

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS L

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 215

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e costumam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 13\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.541, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, Justiça e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias e expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente e requerimentos despachados — Administração dos Correios do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente e requerimento despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Associação Bibliotheca Fluminense.
ANNUNCIOS.

Demonstração da despesa com o augmento de vencimentos, concedido pelo decreto legislativo n. 2.092, de 31 de agosto findo aos funcionarios da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores e aos auxiliares e cartographo da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica, no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1909

CARGOS	AUMENTO ANNUAL DE CADA EMPREGADO	IMPORTANCIA RELATIVA AO PERIODO DE 5 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1909	
		De cada empregado	Da classe
<i>Secretaria da Justiça</i>			
3 Directores geraes.....	6:300\$000	2:030\$000	6:000\$000
6 Ditos de secção.....	2:640\$000	850\$000	5:100\$000
7 1ª officiaes.....	3:600\$000	1:160\$000	8:120\$000
12 2ª ditos.....	2:400\$000	773\$333	9:270\$000
24 3ª ditos.....	1:800\$000	580\$000	13:920\$000
1 Porteiro.....	2:400\$000	773\$333	773\$333
1 Ajudante de porteiro.....	1:200\$000	385\$666	385\$666
7 Continuos.....	48\$000	154\$000	1:028\$000
5 Correios.....	600\$000	193\$333	976\$666
		45:723\$313	
<i>Directoria Geral de Saude Publica</i>			
<i>Secção Demographica</i>			
3 Auxiliares.....	1:200\$000	385\$666	1:150\$000
1 Cartographo.....	1:200\$000	385\$666	385\$666
		47:260\$932	

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de setembro de 1909. — *Corcvalho e Souza*, 1º official. — Visto, *Rodrigues Barbosa*, director da secção. — Visto, *J. Bordini*, director geral.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittin lo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado dos Negocios da Guerra, sobre a necessidade de decretar-se uma lei de reorganização da justiça militar, attentas as reformas por que passou o Exército, rogo que vos digneis tomal-a em consideração, visto tratar-se de assumpto que se prende de perto aos interesses da Nação.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 1.830, de 4 de janeiro de 1908, que regula o alistamento militar e reorganiza o Exército, creou no art. 130 o quadro de auditores e estabeleceu, no art. 131, que são estes amovíveis e admitidos mediante concursos, sem cogitar da reorganização da justiça militar.

Entretanto, ha necessidade de se effectuar essa reorganização, não podendo, sem ella, ter execução os citados artigos.

Com effeito, organizado por aquelle artigo o quadro de auditores, que se compõe de dous majores, quatro capitães, quatro 1º

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.541 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 47:260\$932 ás verbas ns. 10 e 21 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1909, para pagamento do augmento de vencimentos dos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado e dos auxiliares e cartographo da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 2.092, de 31 de agosto findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 47:260\$932, de accordo com a demonstração junta, sendo 45:723\$313 a verba n. 10 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1909, para pagamento do augmento de vencimentos, concedido pelo citado decreto, aos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado, e 1:540\$361 a verba n. 21, para o dos auxiliares e cartographo da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica, no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

tenentes e quatro 2^{as} tenentes, não ha como fazer-se a classificação desses nas regiões de inspecção permanente, visto que, sendo quatro as grandes inspecções e nove as pequenas, ficarão nestas quatro 1^{as} tenentes e quatro 2^{as} tenentes, restando uma pequena inspecção sem auditor, ao mesmo tempo que, tirado um major para o logar de chefe do Departamento de Justiça, Contencioso e Soccorros, permanecerá um auditor de graduação idêntica sem collação.

Demais, existem actualmente sete auditoras e cinco auxiliares, que, ex-ri do supracitado art. 131, serão incluídos no quadro com a graduação de capitão, do que resulta ficar o mesmo quadro, que contém quatro capitães, com 12, e apresentar deficiencia de 1^{as} e 2^{as} tenentes. Acresce que não estão estabelecidos vencimentos para os novos auditores. Os actuaes recebem: os dos Estados 6:000\$ por anno, os desta Capital e do Rio Grande do Sul 13:000\$, ao passo que os novos teriam vencimentos correspondentes a seus postos, o que, aliás, não está fixado em lei. Urge, pois, a promulgação de uma lei sobre a reorganização da justiça militar, completando o

do Exercito, pois este não pôde funcionar com regularidade sem aquella e a vigente organização judiciaria militar obedece a moldes que se não coadunam com as reformas introduzidas.

Em taes condições, submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção, para que vos digneis resolver como julgardes mais conveniente aos interesses da Nação.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909.—*Carlos Eugenio de A. Guimarães*

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909—N. 13—Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados:

De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de decretar-se uma lei de reorganização da justiça militar.

Saudo e fraternidade.—*Carlos Eugenio de A. Guimarães.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de setembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, em resposta á consulta constante do telegramma de 4 do corrente, que os lentes não podem accumular o exercicio de duas ou mais cadeiras, nem o de delegado fiscal junto a estabelecimentos de ensino.

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda afim de que a delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes seja autorizada a pagar a gratificação que compete ao Dr. Pio Alves Pequeno como delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em S. Paulo de Mariahê, a contar de 1 do corrente.

Deu-se conhecimento ao Dr. Pio Alves Pequeno.

Requerimentos despachados

Eduardo Alfredo Soares, bedel aposentado da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que o mandou dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.—Mantenho o despacho anterior.

Maria da Gloria Cirne Maia, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Dia 10

Foram naturalizados brasileiros Domingos da Costa Junior e José Francisco Corrêa, naturacs de Portugal, residentes nesta cidade.

Foi nomeado o Dr. João de Barros Barreto, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para exercer o logar de substituto da 4^a secção, durante o impedimento do effectivo.

Attendendo ao que requereu o engenheiro civil João Crockatt de Sá, foi declarada sem effeito a portaria de 3 do corrente mez, a qual o nomeou para exercer o logar de lente de mecanica e astronomia do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, durante o impedimento do effectivo.

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que este ministerio resolveu dispensar Affonso Gomes do exame de chimica do 1^o anno do curso pharmaceutico, visto ter sido approvado em chimica inorganica na Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Mario Castello Branco admitido como alumno externo gratuito no collegio D. Viçoso.

Requerimento despachado

Dr. Cesar Rossas, ex-membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Ceará. — Mantido o despacho de 4 de maio ultimo.

—

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 11 de setembro de 1909

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras os soldados José Cursino da Hora e Ezequiel Marreiros Hernandez, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

—Foram devolvidas ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias que acompanharam os avisos ns. 43 de 16 de maio do anno passado e n. 88 de 23 de julho findo, e expedidas pelas justicas de Portugal ás do Estado do Pará para citação do Alípio Fernandes de Almeida, em acção que lhe move José Duarte Fernandes e para citação de Antonio Abrantes e sua mulher, Maria dos Prazeres, a requerimento de Mancel Fernandes Paredes.

Prorogou-se por 30 dias a licença, em cujo gozo se acha, o guarda civil Raul Antonio Simas, para tratamento de saude.

Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal copia de officio em que o Governador de Estado de Pernambuco communica que foi perdoado pelo seu antecessor o réo Manoel Francisco do Nascimento, que interpuzera, perante o mesmo Tribunal, a revisão do seu processo;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do civil da comarca da Capital do Estado do Amazonas ás justicas de Portugal, a requerimento de Bento Ribeiro da Cunha e sua mulher, para citação de José Barbosa Gosta e sua mulher D. Avelina Faria Gosta;

Ao juiz da 9^a Pretoria, para informar, o requerimento de Eugenio Agostini, representando contra o facto de lhe ter sido negada uma certidão de obito pelo escrivão da mesma pretoria;

Ao juiz da 11^a pretoria, afim de ser instruido, o requerimento em que Maria da Saude Vieira pede perdão do resto da pena de um anno de prisão cellular a que foi condemnado seu filho José Luiz Vieira, por crime de offensas phisicas;

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para revalidação do sello, o requerimento em que o desembargador Dr. Enéas Galvão, por seu procurador, pede pagamento da gratificação de seu cargo, durante a licença, com todos os vencimentos, em cujo gozo se acha;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, para revalidação do sello, o requerimento do major Benedicto Cesario do Nascimento, pedindo exoneração do cargo de 1^o suppleto do juiz substituto federal no municipio de S. Bernardo.

—Aos juizes federaes nas secções: Do Ceará, o decreto de 9 deste mez, nomeando o 1^o suppleto do juiz substituto no municipio de Baturité;

Do Rio Grande do Sul, tres decretos de 9 deste mez, nomeando os suppletes do juiz substituto no municipio de S. José do Norte.

Transmittio-se ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Anibal José Caetano.

Requerimento despachado

Henrique Xavier Baptista, sargento da Força Policial, pedindo averbamento de serviço.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

—

Expediente do dia 10 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitam-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:000\$, a cada uma das firmas: Belmiro Rodrigues & Comp. e Francisco Leal & Comp., importancia que as mesmas depositaram no Thesouro Federal, como caução para garantia das propostas que apresentaram para fornecimentos a este Ministerio;

De 15:473\$, folhas relativas a agosto findo de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

De 502\$, comedorias fornecidas aos Tribunaes do Jury, em agosto findo;

De 5:703\$, folha relativa a agosto findo, do pessoal empregado no serviço especial de policia de fôcos;

De 2:423\$49, salarios vencidos, em agosto findo, pelo pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 35\$483, gratificação vencida pelo amanuense interino da Faculdade de Medicina desta Capital, Pedro Augusto Sampaio, no periodo de 1 a 11 de agosto findo;

De 821\$, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado, em agosto findo;

De 275\$260, comedorias, fornecidas em agosto findo, aos presos recolhidos ao Deposito de Policia;

De 50:023\$333, material adquirido pela Escola Correccional 15 de Novembro, nos mezes de abril e maio ultimos.

Consultou-se o parecer do Tribunal do Contas sobre a abertura de dous creditos, na importancia de 1:423\$ cada um, para pagamento de subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber Alvaro Augusto de Andrade Botelho e João Severino da Fonseca Hermes.

Expediente de 11 de setembro de 1909.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao Ministerio das Relações Exteriores do Decredo official n. 76 de 6 do corrente ;
Ao ministro do Brasil na Belgica, do officio de 11 de agosto ultimo ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 133 de 4 do corrente ;
— Restituiu-se, informado, ao director geral da Directoria de Industria o memorial descriptivo da invenção «Aperfeiçoamentos na fabricação da caseína», de Carl Albrecht Buchler.

— Communicou-se :

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes que a chave do predio n. 12, moderno, da travessa Oliveira, se acha nesta directoria a disposição de D. Maria José da Silva Leite ;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do corpo de bombeiros o itinerario do aparelho Clayton na proxima semana.

— Remetteram-se :

Ao Sr. Ministro a representação dos funcionarios da secretaria desta directoria geral, relativamente á equiparação de vencimentos ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Lauro Campos e Martinho da Cunha e Silva ;

Ao director geral dos Telegraphos, o do Emygdio Francisco de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1909

Viuva Maria Calheiros da Graça (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Julio Mignel de Freitas (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Maria de Jesus Pereira da Silva (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Luiza Mathilde Ruchillon (3º districto). — Approvada nos termos da informação.

Joaquim da Costa Vieira Mendes (3º districto). — Approvada nos termos da informação.

Francisco A. R. de Sá Fonseca (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Carlos da Silva Rocha (4º districto). — Prove ser o responsavel pelas obras.

Dr. Neves da Rocha (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

João Augusto de Oliveira (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Fernando Pinto Ferreira (4º districto). — Prove ser o procurador.

Maria Eugenia Cezar da Silva (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Souza Filho & Comp. (4º districto). — Approvada nos termos da informação.

Mariana Leonor Aguiar Simões (5º districto). — Não pôde ser attendida.

A. G. Fontes (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Silveira Pimentel (8º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Raymundo Lotti (8º districto). — Será relevada a multa.

Jovino do Carvalho Vieira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria da Conceição (8º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Avelino Joaquim Rodrigues (8º districto). Não pôde ser attendido.

Rita da Conceição Lourenço (8º districto). — Serão concedidos 20 dias.

Mauel Teixeira da Cunha (8º districto). — Não pôde ser attendido.

José Pereira da Silva (8º districto). — Não pôde ser attendido.

José Ambrus. — Forneça-se por certidão o parecer.

Henrique Moreira dos Santos Penna. — Deferido.

Antonio José Ferroira. — Compareça a esta Directoria.

Abel Pereira Guimarães. — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Abel Pereira Guimarães. — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Antonio Ramos de Carvalho Duarte. — Compareça a esta Directoria.

Antonio José Ferroira. — Não pôde ser attendido.

Americo da Cunha Brandão. — Satisfaza as exigencias regulamentares.

Benjamin Simon. — Requeira licença.

Enrique Gubba. — Compareça a esta Directoria.

Francisco Paim de Queiroz. — Não pôde ser attendido.

Guilherme Tell Coelho Cintra. — Deferido.

João Marques de Carvalho Braga. — Sim, mediante recibo.

Joaquim Jansen do Amaral Faria. — Archive-se.

L. Rodrigues & Comp. — Requeiram por intermedio do pharmaceutico.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 13 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, o commissario de 2ª classe do 25º Districto Policial, Gervasio Paulino Alves ;

Foi nomeado para o cargo de commissario de 2ª classe do 25º Districto Policial, o cidadão Arthur Vasco Ferreira Borges.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Ministerio da Fazenda — Circular n. 26 : Declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, ter resolvido prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o troco das moedas de cobre do antigo cunho por moedas de bronze.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

— Chashley & Comp., pedindo que seja submettida a analyse no Laboratorio Municipal, ou qualquer outro, o producto *Mellin's Food Discuits, London*. — Indeferido á vista dos pareceres.

— D. Elisa Nunes Gomes Netto, pedindo entrega de fiança constituída por seis apolices, que prestara seu fallecido marido como fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro. — De accordo com os pareceres. O pedido não pôde ser attendido.

— Club Militar, pedindo isenção de direitos. — Satisfaza a exigencia do parecer, autorize-se o despacho.

— Precatorio do Juiz da 12ª Pretoria, em favor de Felizardo Villela Rodrigues Morgado. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 11 de setembro de 1909

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 4—Em aviso n. 1.984, de 18 do mez proximo findo, indagou deste Ministerio, o da Industria, Viagem e Obras Publicas se haviam

sido effectuados, pela Delegacia do Thesouro em Londres, os pagamentos de francos 121.310 e 102.81 aos Correios da Franca e do Chile, conforme requisição daquelle Ministerio em avisos ns. 169 e 179, de 28 de outubro e 9 de novembro do 1907.

Em resposta, communico-vos que os balanços da Delegacia do Thesouro em Londres, relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1907 constam na despeza da verba — Correios — as quantias de 42.705\$92, ouro, e 37\$667, ouro, pagas ao Correo de Franca, a primeira, e ao Correo do Chile segundada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1909

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 125—Para que o Thesouro possa providenciar sobre o pagamento da divida na importancia de 2.063\$591, de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., consoante do incluso processo, que foi, entre outros, remittido com o vosso aviso n. 3.415, de 10 de agosto proximo findo, rogo vos digneis de providenciar para que o signatario da petição annexa ao mesmo processo, prove a qualidade que allega, de procurador dos ditos credores.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 127 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 3.415, de 10 de agosto proximo findo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 696\$, de que são credores Henrique Ramos & Comp., rogo vos digneis de prestar os esclarecimentos indicados no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 128 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 3.415, de 10 de agosto proximo passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 81\$010 de que são credores Herm Stoltz & Comp., rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser preenchida a formalidade exigida no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 129—Para que se possa resolver sobre o processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 3.415, de 10 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios finitos, de que é credora a Companhia Typographica do Brazil, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro a primeira via da factura da referida companhia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 130—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso, desse ministerio n. 3.415, de 10 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 22\$307, de que é credora a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, rogo vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer, prestado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 131—Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento da divida, na importancia de 30\$700, de que são credores Tavares Irmãos & Comp., constante

do incluso processo, que foi, entre outros, transmittido com o vosso aviso n. 3.415, de 10 de agosto proximo findo, rogo vos dignéis de providenciar para que ao Thesouro Federal seja feita a remessa dos pedidos a que allude a informação de fis. 3.

Apr-sento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 132—Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o aviso n. 2.925, de 12 de julho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 3:309,5676, de que é credora D. Evangelina de Aguiar Mello, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser preenchida a formalidade indicada no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 133 — Devolvendo o incluso telegramma, transmittido com o vosso aviso n. 1.473, de 10 de agosto ultimo, em que o juiz federal na secção do Amazonas, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, reclama contra o imposto de selo de sua nomeação, communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme já tem decidido este ministerio, os membros da justiça federal não estão isentos do referido imposto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 168—Em resposta ao aviso n. 1.841, de 11 de agosto proximo findo, em que solicitaes a devolução do processo relativo ás contas de Thomaz José de Ramos Rocha, a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.536, de 8 de julho anterior, communico-vos, para os fins convenientes, que as alludidas contas foram enviadas a esse ministerio com o meu aviso n. 160, de 25 do dito mez do julho, affirm de serem satisfeitas exigencias da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 78 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso aviso n. 3.231, de 24 de julho ultimo, que fica cedida a esse ministerio, a ilha do Boqueirão, na bahia de Guanabara, para a instalação dos serviços a que vos referistes.

Devo, porém, ponderar-vos, que o Ministerio da Guerra, communicado em aviso n. 378, de 6 de julho de 1908, haver providenciado para que a mesma ilha passasse á disposição da Marinha, declarou que continuariam a cargo daquelle, até ulterior deliberação, os paides existentes no alludido proprio nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 21 — Não tendo ainda este Ministerio obtido resposta do officio que dirigiu a essa Prefeitura, sob n. 12, em 19 de março de 1907, reitero o pedido feito no mesmo officio relativamente ao terreno de propriedade da União, sito á rua Frei Caneca, nos fundos do predio n. 332 (antigo).

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de setembro de 1909

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará :

N. 169.—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro,

de 26 do mez proximo passado, que não pôle ser approvada a proposta que fez o collector das rendas federaes em Mariana, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 92 de 9 de julho ultimo, de Raymundo Azevedo Pacheco, para escrivão daquelle collectoria.

Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco :

N. 227.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, sobre o requerimento do ex-despachante da alfandega desse Estado, Julio Cezar Ottoni, a que se refere o vosso officio n. 224, de 7 de agosto de 1908, resolveu relevar a pena de prohibição de entrada naquella repartição e suas dependencias, que fora imposta ao requerente, visto já haver essa pena produzido os seus effeitos.

N. 227 A—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, sobre o requerimento do ex-despachante da alfandega desse Estado, José Thales de Mello, a que se refere o vosso officio n. 225, de 7 de agosto de 1908, resolveu relevar a pena de prohibição de entrada naquella repartição e suas dependencias, imposta ao requerente visto já essa pena ter produzido seus effeitos.

N. 228—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, sobre o requerimento do ex-despachante da alfandega desse Estado, Antonio Monteiro Sobrinho, a que se refere o vosso officio n. 229 de 8 de agosto de 1908, resolveu relevar a pena de prohibição de entrada naquella repartição, imposta ao requerente, visto já haver essa pena produzido os seus effeitos.

N. 229—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 103, de 24 de abril ultimo, interposto pelo Lloyd Brasileiro, da decisão da alfandega desse Estado impondo ao commandante do vapor *Marajó*, entrado nesse porto em 16 de setembro de 1908, a multa de 5\$ por volume, pelo acrescimo de 12 saccos de farinha de trigo, verificado por occasião da conferencia final do manifesto do mesmo vapor em um carregamento de 19.000 saccos, daquelle mercadoria.

N. 230—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 118, recebido no Thesouro em maio de 1908, interposto pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco da decisão da alfandega desse Estado sujeitando á taxa de 600 réis, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.053 de 28 de março daquelle anno, para a qual a requerente pedira classificação prévia e que é parafusos para trilhos.

N. 231—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o

vosso officio n. 276 de 24 de setembro de 1908, interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão da alfandega desse Estado classificando no art. 757 da Tarifa os tubos de ferro galvanizados, da taxa de 100 réis do art. 756, despachados pela nota de importação n. 25.642 de julho daquelle anno.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.272 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.525, de 4, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 810 metros quadrados de vidro armado com tela de arame, constantes dos inclusos documentos, destinados á cobertura do corredor existente entre a estiva e os armazens 3 e 5 da mesma alfandega, e importados pela firma Moniz & Comp., contractante da mesma obra e cujo contracto foi approved pelo Sr. ministro, conforme consta da ordem desta directoria n. 293 de 29 de abril ultimo.

N. 1.273—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.737, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, contendo musicas, vinila de Anvors pelo paquete *Dacia*, com destino á bibliotheca do Instituto Nacional de Musica e por este directamente importada.

N. 1.274—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 6 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo uma balança, com a marca EAF—TA, 80.401, destinada á linha de tiro da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo, vinda no vapor allemão *Mantz*, procedente de Bremen, conforme foi pela mesma escola solicitado no officio n. 52), encaminhado com o dessa alfandega n. 1.515, de 3 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 1.275—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 6 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 730 barricas com creozoto, constantes do incluso document, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Titan*, com a marca EFGB 100/819, pesando bruto 158.973 kilogrammos, conforme solicitou a Estrada do Ferro Central do Brazil no officio n. 179, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.510, de 3 deste mez, o que incluso vos devolvo.

N. 1.276—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 6 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de trez caixas ns. 1 a 3 e um engradado n. 4, vindos da Nova York, pelo vapor *Verdi*, e bem assim, de duas caixas ns. 51 e 84/85, vindas da Alemanha a bordo do paquete *Rhaetia*, constantes dos inclusos documentos, conforme foi solicitado pelo director do Hospicio Nacional de Alienados, no officio n. 531, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.501, de 3 deste mez, e que incluso vos devolvo.

N. 1.277—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, proferido sobre o officio da Repartição Geral dos Telegraphos n. 1.365, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.550, do dia anterior, e que incluso vos devolvo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 330 caixas contendo material telegraphico, ns. 1/330, marca RGT, Rio de Janeiro, e 3.005 tubos de ferro, vindos de Londres pelo vapor inglez *Homer*, com destino áquelle repartição.

—Sr. 1º secretario da Associação Commercial de Victoria:

N. 4—Accusando recebida vossa circular de 3 do corrente, agradeço-vos a communição, que me fizestes, de haver sido installada em 9 de julho ultimo, nessa capital, a Associação Commercial de Victoria, e bem assim de haver sido eleitas, para compor a sua primeira directoria, as pessoas cujos nomes egualmente constam da referida circular.

— Sr delegado fiscal em S. Paulo:

N. 516— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 16 de julho ultimo, resolveu, por acto de 30 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o disposto, na clausula XV do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino aos seus trabalhos.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 690—Providencia para que, a Belezia Fiscal no Ceará, seja remetida a quantia de 29.500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 25, de 25 de agosto, sendo: 100.000 de 50 réis, 100.000 de 20 réis, 50.000 de 100 réis, 50.000 de 300 réis e 50 de 5\$000.

N. 691—Providencia para que a Collectoria Federal do Barra Mansa, seja remetida a quantia de 2.588\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 67, de 6 do corrente, sendo: 120 de 100 réis, 60 de 200 réis, 5.000 de 300 réis, 40 de 400 réis, 40 de 500 réis, 400 de 1\$, 70 de 2\$, 16 de 3\$, 20 de 4\$, 10 de 5\$, quatro de 10\$, duas de 15\$, duas de 20\$ e quatro de 50\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Em 13 de setembro de 1909

Quackebeke & Rocha.—Reduza-se o valor locativo a 3:000\$.

David Moreira Rogo.—A' sub-directoria

Corrêa Santos & Comp. — Proceda-se na forma da informação do Sr. Osorio.

José Gabriel Lopes de Almeida.—Transfira-se.

Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado.—Restitua-se a quantia de 1:311\$473, levando a despeza a despeza á receita a annullar.

Antonio Pinto da Fonseca.—Faça-se recitificação.

José Antonio da Costa Machado.—Transfira-se.

Antonio Manoel Fernandes da Silva.—Restitua-se a quantia de 5\$, levando a despeza á receita a annullar.

Manoel Pereira de Souza Barros.—Proceda-se na forma do parecer.

Henrique Telles Barcellos.—Satisfaça a exigencia.

Andrade Lima & Comp. — A' sub-directoria.

Manoel Joaquim Marques.—Transfira-se.

Francisco Gonçalves Coelho.—Idem.

Maria de Oliveira Reis.—Idem.

Joaquim Justino da Silveira Almeida.—Idem.

Jose Luiz Teixeira.—Idem.

Saturnino Moreira Marques e outro.—Idem.

Manoel Antonio Simões.—Idem.

Maria Amelia de Carvalho Ribeiro e outra.—Idem.

Dr. Julião Rangel de Macedo Soares.—Idem.

Octavio Tavares Bastos.— Idem. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo da Costa Palmeira.— Pague o imposto em debito.

D. Pereira & Comp.— Idem.

Lima & Ribeiro.— Idem.

Barreto Imão & Comp.— Idem.

Candida Pinto de Moura.—Idem.

Zulmira Rodrigues Pedrosa.— Satisfaça a exigencia.

Maria Telecia Q. Madeira.—Idem.

Celso Gomes de Castro.—Idem.

José do E. Santo Lopes.—Idem.

A. Almeida & Comp.— Officio-se á Secretaria da Junta Commercial.

Barão de Pedro Affonso.— Averbe-se a mudança.

Antonio Honorio.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 11 de setembro de 1909

Aos directores da Companhia de Seguros União dos Proprietarios:

N. 316—Recommendo que a quota de 2) % sobre os lucros liquidos, nos termos do art. 11 dos seus estatutos e de acordo com o art. 2º, n. 11, do regulamento n. 5.072, de 1903, deve ser calculada sobre a importancia total dos lucros liquidos.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 31 de agosto de 1909

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
		Existia em circulação em 31 de julho de 1909.....	632.812:767\$000
5.823.007	\$500	2.914:003\$500	
11.551.322 1/2	1\$000	11.551.322\$500	
9.905.248	2\$000	19.810.498\$000	
5.200.97	5\$000	26.002.985\$000	
5.490.891	10\$000	54.908.610\$000	
2.936.717 1/2	20\$000	58.134.358\$000	
1.667.844 1/2	50\$000	83.392.255\$000	
416.719 1/2	100\$000	41.671.950\$000	
654.892	200\$000	130.978.400\$000	
406.583 1/2	500\$000	203.291.750\$000	632.659:092\$000
44.031.790 5/2			
Diferença para menos.....			153:675\$000
Esta diferença provém de:			
Descont. de notas.....		361\$770	
Troco de prata.....		153:31\$230	153:675\$000

Nota

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de agosto de 1909.....	155.705:522\$500
Em circulação em 31 de agosto de 1909.....	632.659:092\$000

Seção do papel-moeda, 10 de setembro de 1909.— O chefe interino, Antonio Frazão Cantanheda.— O 1º escripturario, Alexandre Pereira Lima.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercicio de 1900

Demonstração das rendas arrecadadas pelas repartições federaes no Estado do Rio Grande do Sul, no trimestre de abril a junho de 1909

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
<i>Ordinaria</i>				
<i>Importação</i>				
1 Direitos de importação para consumo.....	1.028:875\$615	1.789:639\$263		
3 Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....		32:623\$380		
4 Dito de capatazias.....		29:811\$200		
5 Armazenagem.....		76:561\$251		
6 Taxa de estatística.....		7:445\$801	1.028:756\$615	1.936:089\$895
<i>Entradas, sahidas e estadia de navios</i>				
7 Imposto de pharóes.....	3:411\$040			
8 Dito de docas.....	741\$069	1.294\$518	4:152\$100	1.294\$518
<i>Addicionaes</i>				
9 Taxa adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres de direitos do consumo.....				4:148\$304
<i>Interior</i>				
16 Renda do Correio Geral.....		173:356\$950		
20 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:024\$500		
31 Imposto do selle a sabor :				
Adhesivo.....	242:330\$690			
De verba.....	20:448\$141	262:787\$831		
32 Dito de transporte a saber :				
Maritimo.....	9:777\$890			
Terrestre.....	67:685\$255	77:462\$645		
33 Dito de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estadoacs.....		1:600\$000		
34 Dito sobre vencimentos.....		10:247\$841		
39 Foros de terrenos de marinha.....		194\$961		
40 Laudemios.....		7:550\$000		
42 Taxa judiciaria.....		1:873\$332		536:308\$060
<i>Consumo</i>				
45 Taxa sobre fumo :				
Taxa.....		96:304\$810		
Registro.....		11:346\$000		
46 Dita sobre bebidas :				
Taxa.....		92:660\$245		
Registro.....		12:570\$600		
47 Dita sobre phosphoros :				
Taxa.....		51:003\$000		
Registro.....		2:940\$000		
48 Dita sobre sal :				
Taxa.....		191:206\$180		
Registro.....		390\$000		
49 Dita sobre calçado :				
Taxa.....		35:638\$690		
Registro.....		1:830\$900		
			1.033:027\$715	2.477:921\$777

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURG	PAPEL
Transporte.....			1.033:028\$715	2.477:921\$777
50 Dita sobre velas:				
Taxa.....		7:407\$950		
Registro.....		100\$000		
51 Dita sobre perfumarias:				
Taxa.....		11:203\$000		
Registro.....		920\$000		
52 Dita sobre especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....		36:544\$460		
Registro.....		740\$000		
53 Dita sobre vinagre :				
Taxa.....		4:779\$900		
Registro.....		20\$000		
54 Dita sobre conservas :				
Taxa.....		54:201\$955		
Registro.....		1:120\$000		
55 Dita sobre cartas de jogar:				
Taxa.....		930\$000		
56 Dita sobre chapéos :				
Taxa.....		30:816\$300		
Registro.....		430\$000		
57 Dita sobre bengalas :				
Taxa.....		74\$500		
Registro.....		70\$000		
58 Dita sobre tecidos :				
Taxa.....		129:387\$210		
Registro.....		9:310\$000		816:570\$025
59 Dita sobre vinhos estrangeiros:				
Taxa.....		32:735\$695		
<i>Extraordinaria</i>				
60 Montepio da Marinha.....		974\$080		
61 Dito Militar.....		13:244\$787		
62 Dito dos empregados publicos.....		4:220\$539		
63 Indemnizações.....		36:536\$772		54:977\$078
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate:				
Rendas eventuaes arrecadadas em papel.....		74:631\$648		
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	149:910\$206			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos da União:				
2 %, ouro, sobre o valor official da importação.....	240:116\$799		390:027\$005	74:631\$648
Depositos.....				721:295\$041
			1.423:054\$720	4.148:501\$569

Casa da Moeda
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS
ADHESIVOS NO MEZ DE AGOSTO DE 1909

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de julho....	20.600.158	27.748.902\$620
Recebidas durante o mez de agosto...	3.411.900	1.650.234\$000
	24.012.058	29.399.136\$620

Entregues durante o mesmo periodo (agosto)....	6.746.857	1.653.320\$900
--	-----------	----------------

Saldo que passa para o mez de setembro.	17.265.201	27.745.815\$720
---	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 13 de setembro de 1909.— O escripturario, *Lauro V. de Carvalho*. Visto.—*R. Lago*, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMISSAS DE SELLOS ADHESIVOS FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRIPTURADAS NO MEZ DE AGOSTO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria Federal.....	500.000	150.000\$000
Delegacias Fiscaes:		
Em Pernambuco	271.000	52.500\$000
No Paraná.....	150.200	17.500\$000
Em S. Paulo.....	2.534.000	400.000\$000
Na Bahia.....	636.000	85.600\$000
No Rio Grande do Sul.....	2.060.000	710.000\$000
No Piauí.....	50.000	15.000\$000
No Rio Grande do Norte.....	18.000	210\$000
No Amazonas... Em Santa Catharina.....	170.000	33.000\$000
No Maranhão... Na Parahyba...	67.500	30.030\$000
Collectorias:	35.000	39.000\$000
Em Sapucaia... Em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuyba..	88.050	54.750\$000
Em Itacara..... Em Santa Thepeza.....	2.250	2.020\$000
Em Angra dos Reis..... Em Petropolis..	5.032	1.308\$500
Em Carmo e Sumidouro..... Na Parahyba do Sul.....	300	595\$000
Em Theresopolis. Em Itaguahy... Em Maricá.....	1.914	698\$000
Em Rezende... Em S. Gonçalo.. Em Bom Jardim	3.015	2.111\$500
Em S. João da Barra..... Em Nitheroy....	5.500	1.570\$000
Em Campos..... Na Barra do Pirahy.....	1.100	400\$000
Em Valença..... Em Pirahy.....	2.740	1.075\$000
Em Cantagallo..	5.129	2.259\$500
	1.427	920\$000
	4.522	1.890\$200
	1.700	500\$000
	32.500	12.409\$000
	4.607	2.323\$500
	6.103	4.539\$000
	5.332	3.320\$000
	1.156	800\$000
	5.772	3.545\$700

Em Itaborahy...	731	27.500
Em Monte Verde	1.938	9.150
Em Duas Barras	1.513	603\$00
Em Santo Antonio de Padua...	690	257\$00
Em Cabo Frio...	550	208\$00
Em Barra Mansa	5.302	2.455\$500
Em Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto	1.067	385\$700
Em Iguassú.....	2.150	1.200\$00
	6.7.9.857	1.653.320\$000

Casa da Moeda, 13 de setembro de 1909.— *Lauro V. de Carvalho*, 4º escripturario.— Visto —*R. Lago*, contador.

Ministerio da Marinha

Por portaria do dia 13 de setembro: Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, no corpo de officiaes inferiores da armada, a enfermeiro naval de 1ª classe, 1º sargento, por merecimento, o de 2ª classe 2º sargento Bento José Gonçalves de Araújo e Souza;

— Foi exonerado José Bazerra de Menezes de cargo de 1º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu.

Foram nomeados:

O 2º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis para, interinamente, exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Piauí;

Guido dos Santos, para exercer o cargo de 1º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul;

João Ferreira de Alvarenga Monjardim, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Escalvada, no Estado do Espirito Santo.

— Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, cópia do decreto de 9 do corrente, promovendo, por merecimento, no corpo de engenheiros-machinistas, a 2º tenente, o sub-machinista Olympio Antunes.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1909

Sr. Ministro da Fazenda.

N. 3.934.—Rogo vos dignéis de providenciar, para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte seja habilitada com o credito de 511\$000, á conta da verba 22ª — Munções de bocca — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de rações que competem ao guarda-vigia do pharolete de Santo Alberto e boias illuminativas no canal de S. Roque, naquello Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia do credito.

Requerimentos despachados

D. O ga Süssekind Alvares.— Entregue á Escola Naval afim se conhecer se convem para exercicios dos alumnos.

Manoel Rodrigues Anchieta.— Indeferido, á vista da informação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados: o 1º tenente-intendente José Lourenço da Silva Junior, auxiliar do serviço de administração da 5ª região, e o 2º tenente Alexandre Founteura, agente da enfermaria militar de D. Pedrito, no semestre corrente.

— Foi permittido transitar pelos Estados e viajar no estrangeiro, dando sciencia á autoridade competente, ao capitão graduado reformado, Augusto da Costa Leite, que teve licença para residir no Rio Grande do Sul.

— Por outras de 10, tambem do corrente, foram nomeados: chefe da 4ª seção do quartel-general da 4ª brigada estrategica, o capitão João Borges Fortes, e chefe do serviço de saúde e veterinaria na 12ª região, o major medico Dr. João Carlos de Menezes e Souza, ficando sem effeito a de 15 de julho ultimo que o nomeara para esse serviço, na 1ª região.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909 — Circular aos inspectores permanentes das diversas regiões. (1)

Sr... Fazer executar o que determinam os avisos deste Ministerio dirigidos á Repartição do Estado-Maior do Exercito em 25 de janeiro e 27 de maio de 1901 (ordens do dia da mesma repartição ns. 117 e 142), relativamente aos officiaes incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, ficando o segundo dos mencionados avisos extensivo a todas as inspecções permanentes.

Saúde e fraternidade. — *Carlos Eugenio de A. Guimarães*.

RECTIFICAÇÃO

E' de 3 de setembro corrente e não de 3 de agosto findo, como consta do *Diario Official* de 11 deste mez, o aviso n. 17 ao inspector permanente da 10ª região, sobre medicos civis convidados a tomar parte na commissão de inspecção da junta de revisião e sorteio de Goyaz.

Expediente de 1 de setembro de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 12:027\$430, sendo: a Costa & Pereira 298\$360, a Companhia Materiaes de Construcção 1:049-250, a D. Norris 30\$000, a F. Costa & Comp. 1:243\$64, a Fred. Figner 4\$00, a Joseph Girond 1:621\$400, a Klobner & Comp. 120\$500, a Lacerda Seixal & Comp. 4:699\$100, a Moraes Costa & Comp. 35\$, a Martins do Amaral & Comp. 1:126\$080, a Moreno Borlido & Comp. 718\$800, e a Pedro Richard 1:783\$ (aviso n. 559);

De 15:44\$376, sendo: a Bifano Rocha & Comp. 3 \$500, a Borlido Muniz & Comp. 6\$006, a Borlido Maia & Comp. 145\$820, a Costa & Pereira 284\$700, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 287\$, a Francisco Alves & Comp. 1:690\$, a Ilime & Comp. 84\$800, a H. Smyth 269\$, a Jesuino Rodrigues Samarão 93\$, a John B. Ors 203\$600, a Laport, Irmão & Comp. 10:672\$800, a Machado Bastos & Comp. 781\$360, a Placido Teixeira & Comp. 127\$300, a Querido & Menezes 734\$, e a Schill & Comp. 21\$600 (aviso n. 560);

De 60:774\$557, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 25\$080, a Azovedo Alves, Mattos & Comp. 16:190\$, a Bifano Rocha & Comp. 126\$500, a Borlido Maia & Comp. 21\$20, a Gonçalves Castro & Comp. 138\$, a J. M. Camanho 274\$400, a Jesuino Rodrigues Samarão 45\$300, a Luiz

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrectões.

Mendonça & Comp. 3:606\$017, a Placido Teixeira & Comp. 66\$5, o a Rodrigo Vianna 6:678\$460 (aviso n. 561);

De 7:082\$700 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 562).

—Ao chefe da Divisão de Fundos, declarando que, em vista do custo elevado das passagens para a Europa, os officiaes do Exército que futuramente forem nomeados para exercer allí commissões, terão direito unicamente á importância de suas passagens por conta do Estado.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909 (Circular ás inspecções permanentes e repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra).

Sr.—Declaro-vos que, de ora em diante, deverão ser endereçadas ao chefe do departamento da guerra os papeis referentes a officiaes e a assumptos technicos de infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia e saúde; e aos chefes dos departamentos da administração e central, os que tratarem das questões que lhes estão affectas e no regulamento aprovado por decreto n. 7.388, de 29 de abril findo e publicado no *Diario Official*, de 1 de junho seguinte; e ao chefe do Estado-Maior do Exército, os que se referirem ao serviço de Estado-Maior, segundo o regulamento aprovado por decreto n. 7.389, de 29 de abril ultimo e publicado no *Diario Official*, de 5 de maio seguinte.

Saúde e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Requerimentos despatchados

Ambrosio Taveira, major reformado, pedindo pagamento de etapa na qualidade de secretario da junta de alistamento militar de Porto Alegre.—Indeferido.

Silverio Manoel Ferreira, cabo de esquadra, requerendo abono de meia etapa a que tiverem feito jus seus filhos menores, em vista do aviso n. 331, de 4 de maio de 1907.—Indeferido.

Nuno Correia de Moraes, 2º tenente, solicitando pagamento de vantagens a que se julga com direito em face do disposto na lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.—Indeferido.

Enéas Silva, pedindo ser considerado como official de 2ª linha, de accordo com o estabelecido no art. 35 do regulamento aprovado por Decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.—Indeferido.

Luiz Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, major reformado, pedindo que se lhe passe certidão do termo de inspecção de saúde a que foi submetido no periodo de 1888 a 1889.—Ao inspector permanente da 10ª região para mandar passar certidão.

Joaquim Garrocho de Brito, alferes reformado, requerendo permissão para consignar a quantia de 50\$ por mez no Rio de Janeiro.—Indeferido.

Pedro Felix Pereira, ex-praça do Exército, solicitando que se lhe passe 2ª via de excusa.—Dê-se por certidão, na forma da lei.

Antonio Julio da Boa Sorte, ex-praça do Exército, pedindo que se lhe confira a medalha militar de bronze.—Prove com documento o que allega.

Julio de Moraes, requerendo pagamento por serviços feitos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.—Selle os documentos.

Miguel Cesar de Macedo, 2º tenente, pedindo abono de etapa, de accordo com o disposto no art. 13 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.—Indeferido.

Carlos Augusto Maury, capitão honorario, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Seja inspecionado.

Alfredo Magre da Gama, bacharel, solicitando entrega de uma cadeira de reservista annexa a um requerimento que apresentou.—Entregue-se, mediante recibo.

Liberalin Lindolpho de Vasco, tenente reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Satisfaça a exigencia do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

J. P. de Azevedo & Comp., requerendo inclusão de preparados seus na tabella de medicamentos em vigor no Exército.—Indeferido.

João Evangelista de Souza, alferes honorario, pedindo continuar como asylo.—Cumpra-se a circular dirigida aos inspectores permanentes sobre o assumpto em 23 de agosto findo.

Eduardo Fernandes de Souza, requerendo entrega de caderneta, como aprendiz artilheiro que foi.—Prove as condições em que foi transferido da Escola de Aprendizes Artilheiros para a fileira e se completou o tempo de praça a que era obrigado a servir.

João Baptista de Vasconcellos Junior, 2º sargento, solicitando ser contemplado no numero de inferiores habilitados ao posto de 2º tenente intendente de 5ª classe do Exército.—Indeferido.

José Innocencio de Miranda, 1º official da divisão de fundos, pedindo que o menor Noé Montezuma continue seus estudos gratuitamente no Collegio Militar.—Indeferido.

Ignacio Manoel de Almeida Chastinet, alferes pharmaceutico, requerendo entrega de documentos que apresentou por occasião de sua inclusão no quadro effectivo.—Entregue-se, mediante recibo.

Zelino Antonio Pinto de Miranda, tenente, solicitando ser addido ao laboratorio de chimica ou aos gabinetes de physica e historia natural do Collegio Militar.—Indeferido.

Torquato de Souza e Oliveira, reclamando o reconhecimento de seu direito ao meio solto e montepio referentes ao alferes do Exército João de Souza e Oliveira.—Indeferido.

José Vieira de Andrade, pedindo perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado como praça do Exército.—Indeferido.

Manoel Vieira de Brito, sargento quartelmeestre, requerendo promoção.—Selle o memorial.

João Manoel da Silva, 1º tenente, consultando se os officiaes destacados nas linhas divisorias tem direito á ajuda de custo a que se refere o art. 33 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.—Requeira pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.

Henrique Ferreira de Mello, anspeçada, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

José Alves da Silva, capitão, e Agostinho Ribeiro da Fontoura, major, solicitando restabelecimento do pagamento de etapa de asylo.—Cumpra-se o aviso n. 330, de 26 de agosto ultimo.

Francisco da Costa Soares, tenente honorario, pedindo abono de meia etapa.—Prove ser official reformado do Exército ou honorario por serviços de guerra.

Geraldo Lins Caldas, 1º tenente, requerendo rectificação, em seus assentamentos, da data de seu nascimento.—Indeferido.

Carlota Marques Gomide, viuva do tenente reformado Augusto Gonçalves Gomide, solicitando pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Apresente documento que prove ser viuva do mesmo official.

Antonio José Dias, pedindo abono de etapa como veterano da guerra do Paraguay.—Requeira asylo, provando satisfazer as condições exigidas nas disposições legais em vigor.

Alvaro Maia, adjunto do Collegio Militar, solicitando concessão de acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos.—Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1.09

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De C 678-0-0 ou 10:832\$006 ao cambio de 14 61/64 a Laport Irmão & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 2.093);

De frs. 19.850,00 ou 12:744\$450 ao cambio de 637 por franco, a Guinle & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 2.091.)

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente, foi dispensado o engenheiro militar 1º tenente Izidro Leite Ferreira de Araujo do cargo de engenheiro ajudante da commissão de melhoramento do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Expediente de 13 de setembro de 1909

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, afim de ser lavrada a competente escriptura na Directoria do Contencioso do Thesouro, cópia e respectiva planta do termo de ajuste definitivo para cessão da agua da cachoeira da Fazenda das Mangueiras, sita na freguezia de Sacra Familia, em Vassouras, celebrado pela Central do Brazil com Francisco Santoro.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a entrega definitiva á Companhia «Port of Pará» dos terrenos de marinha comprehendidos entre o Arsenal de Marinha e a doca Souza Franco, no Estado do Pará, afim de poder aquella companhia proseguir nos seus trabalhos e construir os edificios e armazens a que é obrigada no plano de suas obras.

As presidente do 1º Tribunal do Jury se solicitou a dispensa do serviço, naquelle Tribunal, do 2º official desta Secretaria de Estado José Ricardo de Moura.

Requerimento despatchado

D. Gemina Garcia Paranhos, pedindo certidão.—Deferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despatchado

Dia 13 de Setembro de 1909

Chrispim da Silva, pedindo um lugar de carimbador ou servente.—Juntando o documento que falta, inscreva-se no concurso para carteiro, querendo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente foi nomeado o Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho para servir, em commissão, como auxiliar deste Ministerio, com os vencimentos mensaes de 1:000\$000.

Por outra desta mesma data foi nomeado Milcades José Gonçalves para o lugar do praticante da Directoria Geral de Estatistica, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Directoria do Expediente

Expediente de 13 de setembro de 1909

Informou-se ao Ministerio das Relações Exteriores sobre o offorcimento do Sr. Georges Andross, agente commercial e de seguro na cidade de Salonica, para introduzir dous a tres mil agricultores da Macedonia em terras do sul do Brazil.

— Remetteu-se, por cópia, ás associações commerciaes do Rio de Janeiro e de Santos o officio do director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, referente á exportação dos nossos cafés para que sejam indicados os meios de ser satisfeito o objecto do citado officio, dan-lo-se conhecimento dessa providencia ao director daquelle serviço.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem fornecidos a este ministerio 10 exemplares da obra de Semler (tradução Draenert) sobre agricultura nos paizes tropicaes, assim de serem fornecidos á Directoria de Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1909

William C. Rossedifford E. Ross, pedindo privilegio de invenção para um aparelho aperfeiçoado de tratamento de minério, denominado «Batea mechanica». — Compareça na 1ª secção da Directoria do Expediente, afim de receber guia para pagamento do soldo da primeira annuidade da patente.

Roberto Peixoto de Abreu Lima e o barão de Nioac, pedindo privilegio de invenção para um novo tecido fabricado com urdidura e trama de papel. — Idem.

Antonio de Oliveira Maia, pedindo garantia provisoria para sua invenção de um aparelho denominado «Caixa auto-clave hygienica», destinado á remoção dos residuos domesticos do interior das habitações. — Idem, para pagamento do sello.

O mesmo, pedindo garantia provisoria para sua invenção de uma caixa hygienica para deposito de agua, denominada «Caixa auto-filtro refrigerante», destinada a purificar e refrescar a agua potavel. — Idem.

O mesmo, pedindo garantia provisoria para sua invenção de um aparelho denominado «Caixa auto-hygienica», destinado a lavar os recipientes para dojeções. — Idem.

Estanislão Vieira Pamplona e João de Simas Enéas, pedindo privilegio de invenção para «o preparo da turfa como combustivel industrial e domesticos». — Idem, para pagamento do sello e da primeira annuidade.

Sturlini, Matarazzo & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um systema de vasos de papelão para sementes, mudas e plantas». — Idem.

Eugenheiro Max Erhart e outro, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho auxiliar para catar café e cereaes». — Idem.

Federico Frohse, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de mesa elastica». — Idem.

Francisco Mendonça Smilgat, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade de sua invenção de «uma turbina a vapor para trabalhar por força viva e expansão, denominada «Turbina Smilgat». — Idem, para pagamento do sello.

O capitão Emilio de Sayão Carvalho, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade de sua invenção de «uma turbina que funciona por meio de explosões, denominada «Turbina Sayao». — Idem.

Dia 13

Leopoldo Marques de Oliveira, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do logar

do 3º escripturario da Directoria Geral de Estatistica. — Mantido o acto que exonerou o requerente.

Vidal Rodrigues de Souza, pedindo pagamento da quantia de 476\$735 que despendeu com a importação de um casal de porcos de raça. — Indevido, por falta de observancia das condições regulamentares.

Dr. José Rodrigues Peixoto, solicitando transporte para dous carneiros de raça, destinados á sua fazenda, na Estação de Volta Redonda. — Junte o attestado de saúde dos animais.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 10 de setembro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA
Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores: Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 6 A. de 27 de fevereiro deste anno, com a cópia do contracto celebrado com Luiz Soares de Gouvêa, para a construcção do leito do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte entre Taipú e Caicó, conclusa das construcções já encetadas nesse trecho e fornecimento de material, no prazo de 30 mezes. — O tribunal resolveu que o processo baixe á sub-directoria para instituir-se novo exame sobre o contracto, á vista da nova publicação, no *Diario Official* desta data, do decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, feita por ter saído com incorrecções a anterior.

N. 54, de 9 de agosto findo, remetendo a cópia do contracto firmado com Proença, Echeverria & Comp., para a construcção do leito da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias e do ramal de Itaquí, e para fornecimento de material, no prazo de 40 mezes. — O tribunal autorizou o registro do contracto, com exclusão das clausulas XV, XVII, XVIII, XXV e XXVI, de accordo com o parecer.

Sem numero, de 12 do mez passado, solicitando que seja annullada a distribuição da quantia de 3.600\$, papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, requisitada por aviso n. 1.410, de 17 de junho ultimo, e deduzida do fundo ouro destinado ás obras de melhoramento do porto da Victoria. — O tribunal determinou que se faça a annullação.

Ns. 158, 161 e 162, de 25, 30 e 31, remetendo, por cópia, os contractos effectuados pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com José Barbosa da Silva, para o arrendamento, pelo prazo de tres exercicios, do predio onde funciona a agencia dos Correios de Batataes, no dito Estado; com Hygino Pereira Brandão, para o de dous predios, por igual prazo, destinados á agencia de S. Carlos; e com José Antonio da Silva, para o de um predio, idem, em que funciona a agencia de S. Simão;

N. 160, de 30, com a cópia do contracto celebrado pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com os Srs. Antonio da Costa Lage e Alfredo Braga, para a construcção do 2º trecho do ramal de Sibará a Sant'Anna dos Ferros, entre as estacas 800 e 1900.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

N. 2.023, de 2 do corrente, solicitando que no Thesouro Federal seja paga á Madeira Mamoré Railway Company a quantia de 580.946\$040, em apolices da divida publica, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados do 31 de janeiro a 30 de abril deste anno. — O tribunal mandou registrar a despeza, deduzida a quantia de 237\$600, de mais comprehendida na ordem do pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.523, de 30 de agosto, requisitando o pagamento do soldo mensal de 63\$000 que compete ao cabo de esquadra da Força Policial Luiz Antonio da Silva, reformado por decreto de 26 do mesmo mez. — O tribunal recusou registro á despeza, visto haver sido a reforma do dito cabo feita com o soldo por inteiro, contando, apenas, a praça 19 annos e seis mezes de serviço.

N. 3.551, de 31, consultando acerca da abertura do credito especial de 3.075\$000, para pagamento dos subsidios que o marechal Firmino Pires Ferreira deixou de receber em 1891, como deputado pelo Estado do Piauí, e em 1894, na qualidade de senador pelo mesmo Estado. — O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por julgar indispensavel o reconhecimento do direito ao credito do representante da Nação pelas mesas do Senado e da Camara dos Deputados.

Ns. 3.556 e 3.559, de 2 e 3 do corrente com as cópias dos decretos ns. 7.531, 2.096, 7.529 e 7.530, de 2, relativos á abertura dos creditos de 10:875\$, para pagamento dos subsidios que deixou de receber, em 1899, o deputado pelo Estado do Amazonas capitão Raymundo de Amorim Figueira, de 41:319\$304, supplementar á verba 6ª, e 230\$900, extraordinario, destinados á execução de varias deliberações do Senado referentes á Secretaria do Senado Federal. — O tribunal resolveu registrar os mencionados creditos.

N. 3.507, de 3 do corrente, em referencia ao officio n. 181, deste tribunal, de 21 de julho ultimo, relativamente ao pagamento, solicitado no aviso n. 2.834, de 6 do dito mez de julho, do soldo mensal de 60\$ ao soldado da Força Policial Augusto Paulino, reformado por decreto de 1 desse mez. — O Tribunal ordenou o registro da quantia de 360\$, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 3.598, de 3, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 649:25\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, destinadas ás despesas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 2 de outubro proximo vindouro. — O tribunal deliberou responder afirmativamente á consulta.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 2, de 4 de setembro cor. ante, remetendo, por cópia, os decretos ns. 2.091, do Poder Legislativo, e 7.524, do Executivo, de 31 de agosto findo, relativos á abertura do credito de 176:500\$, ouro, supplementar á 1ª consignação da verba 7ª «Extraordinarias no Exterior». — O Tribunal deu registro ao credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 61, de 25 de agosto proximo findo, transmittindo a demonstração dos saldos existentes nos creditos abertos pelos decretos ns. 7.113, de 17 de setembro de 1908, e 7.136, de 1 de outubro do mesmo anno, destinados ao pagamento de dividas relacionadas, e requisitando a respectiva transferencia para o exercicio de 1909. — O tribunal ordenou o registro da transferencia das quantias de 9:632,732 e 10:650\$169 para o actual exercicio.

N. 65, de 3 do corrente, remetten lo o decreto n. 7.523, de 2, abrindo o credito de 297:564\$175, supplementar á verba 7ª, para occorrer ás despesas com a execução da lei n. 2.053, de 30 de julho ultimo, e pedindo a distribuição da quantia de 275:564\$465, ao Thesouro Federal.

N. 66, de 4, com as cópias dos decretos ns. 7.526 e 7.527, de 2, que abrem os creditos de 47:251\$019, supplementar á verba 9ª, e 5:050\$331, á verba 20ª, distribuindo-se á Recebedoria desta Capital os creditos de 39:251\$019, por conta do primeiro dos citados decretos, e 5:959\$334 pelo segundo. — O Tribunal mandou registrar os creditos e as distribuições requisitadas nos citados avisos.

— Processos de distribuição dos creditos :
De 600\$ ao Thesouro Federal, para despesas das verbas 7ª e 17ª ;

De 1:200\$ ao mesmo Thesouro. Idem da verba 17ª ;

De 1:110\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 4ª ;

De 2:408\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 18ª ;

De 833\$330 e 371\$841, ao Thesouro Federal, idem da verba 17ª ;

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

De 205\$25 ao Thesouro Federal, para despesas, á conta da verba 17ª, com o pagamento do ordenado que compete ao 4º escripturario da Casa da Moeda Aleino da Silva Rocha, de 19 a 24 de maio proximo passado. — O tribunal autorizou o registro da distribuição da quantia de 17\$171 somente, visto verificar-se da guia annexa ao processo que foi pago o ordenado do dia 19 ao dito funcionario.

Processo de pagamento, á conta da verba 5ª, da quantia de 1:222\$076, de pensões de meio soldo que competem a D. Josephina Leal de Souza, de 9 de abril a 31 de dezembro do corrente anno. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Antonia Pinheiro de Vasconcellos, mãe do fallecido feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Segundo Pinheiro, na importancia annual de 1:000\$000 ;

A D. Maria Clara Queiroz do Nascimento, viuva do telegraphista de 3ª classe da mesma repartição Anacleto José do Nascimento, na importancia de 500\$ annuaes, e a seus filhos menores Eugenia, Hermano, Christiano, José, Maria de Lourdes e Benedicto, na de 83\$333 a cada um ;

A D. Amabilia Maria da Cunha, viuva do ex-guarda da Alandega de Porto Alegre Antonio de Araujo Cunha, na importancia mensal de 41\$367 ;

A D. Idalina Ribeiro, viuva do amanuense da Casa de Correção Porphirio Candido Ribeiro, na importancia annual de 333\$333, e a seus filhos DD. Idalina e Adelia Ribeiro de Faria, solteiras, e menores Romulo e Laura, na de 83\$333 a cada um.

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Izaura, Achilles e Altamiro, filhos do finado ex-almoxarife das Colonias de Alienados Ernesto de Albuquerque Diniz, elvando a 213\$333 a pensão annual que era abonada a cada um, pela reversão da que recebia sua mãe Constantina Guerra de Albuquerque Diniz, que contrahiu novas nupcias.

De meio soldo :

A D. Sophia Candida Pyrrho da Silva, filha do tenente reformado do Exército João José Basilio Pyrrho, na importancia mensal de 21\$000 ;

A D. Alice Teixeira de Carvalho, viuva do 2º tenente do Exército Manoel Teixeira de Carvalho, na importancia de 18\$ mensaes ;

Ao interdicto Pedro Tavora da Costa Porto e D. Faraides Tavora da Costa Porto, filhos

do cirurgião dentista capitão reformado da Força Policial desta Capital Antonio da Costa Porto, na importancia mensal de 26\$ a cada um.

De montepio de marinha :

A D. Maria Joaquina de Oliveira, viuva do fiel de 1ª classe da Armada Manoel Gomes de Oliveira, na importancia mensal de 45\$000.

De meio-soldo e montepio :

A D. Maria Mafalla Barreto Rabello, viuva do capitão reformado do Exército Patrio Rabello, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo ;

A D. Isabel de Paula Gomes, viuva do capitão-tenente machinista da Armada Carlos Gomes dos Anjos, na importancia mensal de 140\$ em cada titulo ;

A DD. Almira e Maria Antonieta da Costa Mattos, filhas do fallecido coronel reformado do Exército Joaquim Alves Costa Mattos, na importancia mensal de 21\$123, em cada titulo, a cada uma.

De aposentadoria :

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto Hermetes Garcia, com o vencimento annual de 3:345\$536, correspondente a 31 annos e 10 mezes de serviço publico ;

Ao conferente da Caixa de Amortização Eduardo José de Macedo, com o vencimento annual de 3:413\$259, visto contar 23 annos, tres mezes e oito dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa na firma dos pareceres.

De aposentadoria :

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro João Paulo da Cruz Romano, com o vencimento annual de 12:408\$897, proporcional a 42 annos, dous mezes e 20 dias de serviço publico ;

Ao continuo da extincta Direcção Geral de Contabilidade da Guerra Henrique Corrêa dos Santos, com o vencimento annual de 1:165\$546, correspondente a 26 annos, 10 mezes e 23 dias de identico serviço.

O tribunal declarou illegal a concessão das referidas aposentadorias, por se haver contado aos inactivos tempo maior do que o devido.

Ministerio da Marinha — Avisos :

Ns. 3.760, 3.762 e 3.764, de 30 de agosto proximo passado, sobre a concessão dos creditos :

De 140\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 17ª ;

De 200\$ á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 11ª ;

De 600\$, á no Estado do Maranhão, idem da verba 15ª ;

O tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

N. 3.770, de 31, requisitando o pagamento da quantia de 23.332\$439, de publicações, lavagens de roupa e do fornecimento de objectos de expeliente e outros artigos. — O tribunal deliberou sobre a importancia de 422\$400, de que trata uma conta de Janowitz Veit & Comp., negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da sub-consignação « Conservação e melhoramento do balisamento das costas », da verba 17ª, em que foi computada a despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos :

Ns. 33 e 31, de 6 de julho e 30 de agosto ultimos, relativos á concessão do credito de 162\$500, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 1ª, com o pagamento ao general de brigada Firmino Lopes Rezo, de gratificação de

funcção de membro da comissão de promoções, de 1 a 13 de fevereiro deste anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton :

Processos de prestação de fiança :

Do collector das rendas federaes, Nelson Venancio da Costa Bahia, em Igananciras e Araruna, Estado da Parahyba, de 2:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 2:000\$927, em substituição da anterior ;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Brazil de Araujo, de 500\$ em moeda corrente, caução esta feita por Antonio Lourenço da Costa, que é transferida ao responsavel.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucioam a gªstã dos alludidos responsaveis e seus prepostos, julgou as fianças idoneas e sufficientes.

— Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do cirurgião da Armada Dr. Arthur Carlos Naylor, dos commissarios Juvenal Jardim (dous processos) e Xerxes Marques Manebo, do almoxarife do Arsenal de Marinha do Iadario, no Estado de Matto Grosso, Antonio Xavier do Valle, do ex-encarregado da usina da Ilha das Cobras e do abastecimento de agua á Marinha, Antonio Luiz de Medeiros, do pharoleiro Francisco da Costa Moraes, do encarregado do Deposito do Trem Bellico Alfredo Magno Gomes e dos ex-agentes do Corpeio DD. Thereza Lobato Manvayler e Leontina de Lima Coelho Ramos e Sebastião Ferreira dos Santos, mandando expedir-lhes quitação e considerando a ex-agente do Corpeio D. Thereza Lobato Manvayler em credito pela quantia de 1\$ e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Corpeio; e do ajudante do director da Colonia Correccional do Dous Rios, Fernando Jacintho Osorio, ordenando o respectivo traucamento, por illiquidaveis.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 200\$, feita pelo continuo deste tribunal, Alcebiados do Rosario Marques, com despesas a seu cargo, no mez de agosto findo, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 157, da Delegacia Fiscal em Goyaz, de 26 de julho, credito de 200\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo ao escripturario Gilberto Martinho de Moraes.

— Representação da 2ª Sub-Directoria das Rendas Publicas, de 2 do corrente, pagamento de 1:535\$198, da folha do pessoal empregado, em agosto ultimo, na conservação do palacio Guanabara.

— Requerimento de Silva Soucaux & Comp., pagamento de 1:378\$912, de fornecimentos a este ministerio em agosto ultimo.

— Exercicios findos :

Requerimentos :

De Victor Villan, pagamento do 480\$, do divida do exercicio de 1903.

Da Cooperativa Militar do Brazil, idem do 48\$, idem do exercicio de 1907.

De D. Sophia Helnauld Filha, idem de 40\$, idem do exercicio de 1908.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de Nullidade: N. 49, embargante, a Fazenda Municipal; embargados a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Commercial dos Vargistas e outros; — N. 234, embargantes, Dr. Euler e outros; embargado, Luiz Matheus Maylasky; — N. 232, embargante, A. G. Fontes; embargados, Eivira Calcagno Tavano e outros; — N. 555, 1º embargante, D. Maria Benedicta de Araujo Vasconcellos, 2º embargante, Dr. Jose Antonio de Araujo Vasconcellos, herdeiro do Dr. João Antonio de Vasconcellos; 1º embargada, a Fazenda Municipal; 2º embargado, Manoel Joaquim de Oliveira; N. 203 (Restituição de menores) embargante, Amelia Fernandes da Silva, tutora nata de seus filhos menores; embargada, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, na qualidade de curadora de seu marido Casemiro José Ribeiro; — N. 3.149, embargantes, Herm Stoltz & Comp.; embargado Luiz Esteves da Costa Pereira, cessionario de José Mathis; — Recurso de Denuncia Crime, n. 1, recorrente denunciante, Dr. procurador geral do Districto; recorrido denunciado, Dr. João Buarque de Lima, Juiz da 7ª Pretoria, como juiz de direito da 3ª Vara Commercial; — Recurso-Crime da Queixa n. 2, recorrentes querelantes Guimarães, Irmão & Comp. e outros; recorridos querelados, Dr. Cicero Sobra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial e outros.

— Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de setembro de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 576, appellantes, Alfredo Pereira Nunes e Augusto Corrêa Ferreira; appellada, a Justiça; civis, n. 1.142, 1º appellante, Antonio Gonçalves Pereira; 2º appellante Dr. Joaquim José de Siqueira e sua mulher; appellados, os mesmos; n. 1.158, (desistencia) appellante, Horacio Americo Pannaim; appellada, D. Olga de Paula Pessoa Pannaim; commercial, n. 981, appellante, Antonio Felix Garcia Infante; appellado, o presidente da Companhia Ferro Carril de Jacarepaguá, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 16 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de setembro de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 13 de setembro de 1909.

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — secretario Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Lima Drummond e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.842—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, José Caetano da Costa, liquidatario da fallencia da Companhia Brasileira de Artes Graphicas; aggravado, Antonio Luiz de Oliveira.—Deu-se provimento, pelo voto de desempate, para

que o juiz *a quo* reforme o despacho aggravado e classifique o aggravado como credor chirographario, contra os votos do relator e do desembargador Ataulpho.—Foi designado o Sr. desembargador Miranda para redigir o accordão.

N. 1.843—Relator, o Sr. desembargador Miranda; agravante, D. Amelia Restina Carneiro da Fonte; aggravado, Emyrão de Almeida.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.007—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellantes, Silva Tavares & Comp.; appellados, Martins Costa & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Recurso crime

N. 275.

PUBLICAÇÕES

Aggravo de instrumento

N. 238.

Aggravo de petição

N. 1.839.

PASSAGEM

Appellação commercial

N. 645 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

(Embargos remettidos)

N. 1.221—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

N. 889—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

(Embargos)

Ns. 985, 1.058 e 751—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 638, 765 e 1.186—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 89—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações crimes

N. 634—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 589—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellação commercial

N. 981.

Appellações civis

(Desistencia)

Ns. 1.158 e 1.142.

Appellação crime

N. 576.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 1.135.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ—DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO F. M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 13 de setembro de 1909

Infrações sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Amelia Fernandes da Fonseca.—Cumpra-se o accordão de fl.

Autora, a mesma; ré, a Veneravel Irmãmandade de Nossa Senhora do Rosario e

S. Benedicto.—Cumpra-se o accordão de fl. 49 v. e intime-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 100\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré a mesma.—Idem.

Autora, a mesma; ré, a mesma.—Idem.

Autora, a mesma; ré, a mesma.—Idem, sendo a multa de 50\$000.

Autora, a mesma; ré, a mesma.—Idem.

Autora, a mesma; ré, Dr. James Darcy.

—Fintos por pagamento de multa e custas;

Autora, a mesma; réo, Manoel Rodrigue Loureiro.—Idem.

Despejos de predios

Autora, a Saude Publica; réo, Jacintho José Parra.—Fintos por pagamento das custas.

Autora, a mesma; réo, José Augusto Alves.—A' vista das cartidões de fls. 117 e 118, julgo effectivo o despejo do predio da rua Hilario de Gouveia n. 6D (padaria). Custas pelo responsavel do predio José Augusto Alves.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a Manoel Pereira, tenente-coronel João Bandeira de Mello e João Augusto Ferreira Malaia, com o prazo de 90 dias, extrahido dos autos do summario crime que lhe vai ser instaurado pela justiça publica federal

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho juiz Federal substituto da primeira vara do Districto Federal, etc.

Faz saber a Manoel Pereira, tenente-coronel João Bandeira de Mello e João Augusto Ferreira Malaia que pelo ministerio publico federal, por seu representante o Dr. 3º procurador da Republica neste districto, lhe foi offerecida a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal substituto da 1ª vara. O 3º procurador da Republica no exercicio de suas attribuições legais, vem perante V. Ex. denunciar Verano Gomes Alonzo de Almeida, ex-2º escripturario e lançador da Recebedoria do Rio de Janeiro; Manoel Alberto da Silva, ex-despachante da firma João Arnaldo Mutzembeker; Nilo Martins, encarregado dos despachos das firmas F. Passos & Filho; Manoel José de Souza Campos Irmão & Comp., Manoel Pereira, encarregado dos despachos da firma Lopes Gomes & Comp.; Ludonio Telles Mattoso, despachante da firma Augusto Caurtais; tenente-coronel José Bandeira de Mello, despachante da firma M. Magalhães & Comp.; J. B. Walter, Julio Cesar Stokmeyer, despachante da firma Augusto Maria da Motta; Manoel Lopes Santulho e seu despachante Rodolpho Ferreira Santos e João Augusto Ferreira Malaia, pelos factos delictuosos que passa a expôr—O primeiro dos denunciados na qualidade de lançador do imposto, de industrias e profissões do 4º e 6º districtos fiscaes, nos exercicios de 1907 e 1908, de combinação com os demais denunciados (cada um a sua vez e á parte) e em beneficio e vantagem de seus committentes ou patrões, reduziu arbitraria e criminosamente, o valor locativo em que foram tributadas varias industrias exercidas pelos referidos committentes ou patrões. Para a realisação desse escopo, o denunciado Verano Gomes, usou de diferentes processos, sempre tendentes a lezar o fisco federal; processos estes que consistiam em fazer a notações de despachos imaginarios que o director da Recebedoria do Rio de Janeiro teria lançado, quando do facto taes despachos jamais foram exarados; outras vezes, em razuras e emendas, algarismos e lançamentos verdadeiros nos respectivos livros, substituindo, razurando e emen-

dando as proprias certidões do pagamento do referido imposto, e mais, chegando mesmo a adulterar despachos do mesmo director. Mas não parou, entretanto, ahi, a acção criminosa do denunciado Verano Gomes Alonso de Almeida, que, firmado no bom conceito do que gosava na repartição o na sua antiguidade de funcionario do Thesouro, chegou a eliminar o lançamento ou cancelar nos livros competentes, algumas firmas commerciaes sujeitas áquelle imposto; autorizou transferencias e modificações de outras firmas; mudança de local em que eram estabelecidas, sem pagamento das respectivas multas a que estavam sujeitas por lei; e finalmente, a seu talento, classificou e desclassificou industrias com inteiro descaço do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que o Governo baixou para a arrecadação do imposto de industrias e profissões e mais leis em vigor. A vista do que fica exposto e de tudo mais que dos autos do inquerito junto consta, é dito que os denunciados incidiram na sanção penal dos arts. 207 § 1º e 208 § 3º do Código Penal; o primeiro, Verano Gomes Alonso de Almeida como autor e os demais, alguns, como co-autores e outros como cúmplices, desviando a renda approximada de 19:103\$, pertencente á União, pelo que esta procuradoria contra os mesmos offerece a presente denuncia, e requer, se proceda aos demais termos para a formação da culpa em dia, hora e lugar que forem designados, sendo intimadas e requisitadas as testemunhas abaixo indicadas a virem prestar seus depoimentos; tudo na forma e sob a penas da lei. Testemunhas: Manoel Teixeira Coimbra, rua de S. Januario n. 52; Francisco Corleiro da Cruz, travessa Moratori n. 31 (antigo B 2); Antonio Teixeira Monteiro, rua da Luz n. 63; Sergio Ferreira da Veiga, funcionario da Fazenda, rua Barão de Guaratiba n. 30 A; Francisco de Paula Palhares Junior, agente fiscal do imposto do consumo, (Rio Grande do Sul). Informantes: Benedicto Hyppolito de Oliveira, director da Recebedoria; Epaminondas Xavier Pereira Pinto, funcionario da Fazenda (Santos); Antonio Ribeiro Borges da Cunha, empregado no commercio, rua da Lapa n. 113; Eduardo Walker Xavier, proposto de despachante municipal, rua de Catumbi n. 40; Manoel Joaquim Ferreira, negociante, rua da Misericordia n. 78; Antonio Ferreira Lopes, agente commercial, rua Zoforino n. 24 A; Vicente Rodrigues Campes, negociante, rua S. Clemente n. 18; José Antonio Lopes Gomes, negociante, rua S. Luiz Gonzaga n. 202; João Arnaldo Mutzembercher, negociante, rua Souza Franco n. 45 (Petropolis); Augusto Maria da Motta, negociante, rua Senador Euzebio n. 45 o Luiz Augusto Pestana, negociante, rua da Assembléa n. 10. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1909. — Carlos Olyntho Braga. Recebendo a denuncia proferi o seguinte despacho: Recebo a denuncia o designo o dia 11 do corrente, ás 11 horas, para o inicio da formação da culpa, feitas as devidas intimações e requisições. Districto Federal, 4 de junho de 1909. — H. Vaz. Não tendo sido encontrados os accusados, Manoel Pereira, tenente-coronel José Bandeira de Mello o João Augusto Ferreira Malata, conforme as certidões dos officiaes de justiça deste juizo a fls. 205, 276, 282 e 283 v. etc. Em virtude de taes certidões proferi o seguinte despacho. Despacho: Expeçam-se editaes de intimação, com o prazo da lei, aos condemnados que não o foram ainda por não terem sido encontrados ou sabido onde residem, conforme se verifica das certidões a fls. o fls., sob pena de correr a revellia delles, proseguindo-se nes ultteriores termos da lei. Districto Federal, 9 de agosto de 1909. — H. Vaz. Em virtude desse despacho foi dada a seguinte designação. Designação: Designo o dia

15 do miz de dezembro proximo vinouro, ás 11 horas da manhã. Districto Federal, 13 de setembro de 1909. — O. escrivão, Alvaro P. Barbosa. E para que chegue ao conhecimento dos denunciados, Manoel Pereira, tenente-coronel José Bandeira de Mello e João Augusto Ferreira Malata, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, e do qual se extrahirão copias que se publicarão na imprensa, e pelo qual ficam os mesmos denunciados, citados a comparecerem neste juizo, actualmente á Avonida Central n. 243, no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, no dia 15 de dezembro do corrente anno, a fim de assistirem á inquirição das testemunhas o se verem processar, sob pena de revellia. Districto Federal, 13 de setembro de 1909. E eu, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, aos credores da fallencia de Martins & Maia, para sciencia de que a reunião que devia ter lugar no dia 6 do corrente, foi adiada para o dia 17 á 1 hora da tarde, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por ella citam-se os credores da firma Martins & Maia, para sciencia de que a assemblea dos credores dessa firma fallida, terá lugar no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, em virtude de adiamento a requerimento do Dr. curador das massas fallidas. E, para constar, passaram-se o presente edital em dois de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. — Cicero Seabra. (

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Anna Lentz e quem interessar possa, para sciencia de que as contas de Paulo Zaddack, syndico e liquidatario da mesma fallencia, se acham em cartorio a sua disposição, para os fins de direito, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Paulo Zaddack, como syndico e liquidante da fallencia de Anna Lentz, os quaes tem o seu principio pela petição com despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Diz Paulo Zaddack, ex-liquidatario da massa fallida de Anna Lentz, que, tendo exercido as funções de syndico e depois de liquidatario da referida massa até o dia do seu pedido de demissão, nada recebeu como tambem na venda da referida massa, e como tenha despendido a importância de 3:105\$, conforme se vê dos documentos juntos, pedo-lhe sejam tomadas ás suas contas o autorizado o referido pagamento, nos termos da lei. Assim, pedo deferimento. Rio, 25 de agosto de 1909. O advogado, Joaquim Pereira Teixeira. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. Expeçam-se os editaes, com o prazo de 10 dias.

— Cicero Seabra. Em virtude do qual se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Anna Lentz, e a quem interessar possa para sciencia de que as contas de Paulo Zaddack, como syndico e liquidatario da mesma fallencia, se acham em cartorio do escrivão que este subscreve, durante 10 dias, á disposição dos mesmos, a fim de serem examinadas; podendo ser impugnadas, sob pena de á revellia serem julgadas boas e bem prestadas. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de setembro de 1909. — Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, á rua Senador Pompeu n. 232, antigo 220, penhora os a Francisco Ferreira Vaz e sua mulher, em autos de execução hypothecario que lhes move João Lima de Abreu Sobrinho

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem, em como no dia 21 do setembro do corrente anno, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152 (mo.erno), o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 19:800\$, já com o abatimento legal de 10 %, sobre a quantia de 22:000\$, por quanto foram avaliados os bens penhorados a Francisco Ferreira Vaz e sua mulher, na execução que lhes move João Lima de Abreu Sobrinho. bens estes cuja descrição é a seguinte: predio assobradado, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalado, com tres janellas da frente e uma porta, com portacos de cantaria e tres mezzaninos, dividido em duas salas, quatro quartos, um quarto com banheiro e uma área coberta e ludrilhada; e no puxado saleta, latri-na, dispensa e cozinha, com porão cimentado, com tres escadas, uma da entrada e duas para o quintal. O predio mede de frente 6m,60 e de fundo, inclusive o puxado 37m,50. O terreno onde está edificado o predio acima descrito, mede de frente 6m,60 e de fundo 46m,90; está murado, tendo no terreno tanque e latrina. E quem o dito bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da referida quantia de 19:800\$, preço esse por quanto vão á praça os ditz bens em consequencia do abatimento legal de 10 % sobre a quantia de 22:000\$, por quanto foram avaliados, advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou flador por tres dias); outrosim, que o arrematante ficará obrigado aos onus reaes a que por ventura estejam sujeitos os immoveis. E, para constar, passaram-se este e dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o naver cumprido lvrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da fallencia de J. Bastos & Comp., para dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentada pelos syndicos daquella massa, Drs. Humberto Pimentel Duarte e Henrique Corrêa de Mello, a qual se acha em cartorio, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a disposição dos mesmos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1909. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

De citação, com o prazo de 60 dias, feita ao ausente Pedro Vaz Ferreira, em lugar incerto e não sabido, na Europa, para inconcintamente pagar a D. Rosina Michel, a quantia de 68:750\$792, principal, juros, pena convencional e custas, de uma escriptura de hypotheca que fica em juizo, sob pena de, findo o mencionado prazo, converter-se em penhora o sequestro feito no immovel hypothecado, e assignar-se-lhe os seis dias da lei para embargos, na qualidade de cabeça de casal, ficando logo citado para todos os demais termos da acção, até final, sob pena de revelia.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, em como por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm os seus devidos termos, uns autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente, D. Rosina Michel e executada, D. Gabriella Augusta da Silva, e que ora pela exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial, D. Rosina Michel, no executivo hypothecario, que por este juizo move a D. Gabriella Augusta da Silva, estando ausente, em lugar incerto e não sabido na Europa, o marido da supplicada, Pedro Vaz Ferreira, requer á V. Ex. designação de dia e hora para justificar a referida ausencia, affixando-se e publicando-se em seguida os respectivos editaes, com o prazo legal, para vêr, na qualidade de cabeça de casal, propor-se o executivo hypothecario acima referido. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1909. — A. Leitão da Cunha. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, divididamente inutilizada com a data e assignatura supra.) Petição esta na qual deu o despacho do teor seguinte: Sim, em dia e hora que o escrivão designar. 25 de agosto de 1909. — *Lamounier Junior*. Justificada a ausencia, com prova testemunhal, subiram os autos á sua conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: — Julgo por sentença a justificação de ausencia, em lugar incerto e não sabido, fóra do paiz, de Pedro Vaz Ferreira, dada á juizo pela exequente, D. Rosina Michel, para que produza os devidos effectos, e manda, portanto, seja a mesma ausencia citada editalmente, com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o teor do qual cita e chama, ao ausente, Pedro Vaz Ferreira, em lugar incerto e não sabido, na Europa, para inconcintamente pagar á supplicante, D. Rosina Michel, a quantia de 68:750\$792, principal, juros, pena convencional e custas, de uma escriptura de hypotheca que fica em juizo, sob pena de, findo o mencionado prazo, converter-se em penhora o sequestro feito no immovel hypothecado, e assignar-se-lhe os seis dias da lei, para oppôr os embargos que ti-

ver, na qualidade de cabeça de casal, ficando logo citado, para todos os demais termos da acção, até final, sob pena de revelia; e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de setembro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade e infringente ao julgado da 3ª pretoria, embargante, Eliza M. V. dos Santos Guimarães; embargado, Joaquim Jorge Ferreira; e o da 6ª pretoria, embargantes, conselheiro Narcizo Fernandes da Silva Neves, procurador de D. Amelia de Andrade, e embargado, Dr. Alexandre Corrêa da Silva Abrahão, terão logar na sessão da junta de juizes de direito das varas civeis, a realizar-se quinta-feira, 16 do corrente, ao meio-dia ou nas seguintes.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1909. — O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Marcos Leopoldino Vianna*, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhaúma, do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo Marcos Leopoldino Vianna e a quem interessar possa que foi elle, réo, denunciado pelo Dr. promotor adjunto, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, como não tenha sido possivel intimar ao dito réo para assistir ao summario e mais termos do processo, mandei passar o presente edital, pelo qual o cito e chamo a este juizo, para, na primeira audiencia, depois do findo o prazo de 20 dias da publicação deste, se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ao meio-dia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passam-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escreevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

De citação aos réos *Antonio Dias Tavares, Domingos Dias Tavares e Francisco Caetano*, com o prazo de 20 dias

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Antonio Dias Tavares, Domingos Dias Tavares e Francisco Caetano e a quem interessar possa, que foram denunciados pelo Dr. promotor adjunto como incursos no art. 303, combinado com o art. 18, § 1º, e agravante do art. 39, § 13, do Codigo Penal, e, como não tenha sido possivel effectuar a citação aos mesmos réos para assistirem ao summario e mais termos do processo, mandei passar o presente edital, pelo qual cito e chamo os ditos réos a este juizo para, na primeira audiencia, depois de findo o prazo de 20 dias, da publicação deste, se verem processar e julgar, sob pena de revelia. Sciendes de que as audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado, Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ao meio dia. E, para que chegue a noticia ao conheci-

mento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 9 de setembro de 1909. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escreevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos *Marcellino José e Joaquim Nobre*, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Marcellino José e Joaquim Nobre, e a quem interessar possa, que foram elles, réos, denunciados pelo Dr. promotor a junto como incursos no art. 304, § 1º, do Codigo Penal; feito o summario, foi esse delicto desclassificado para o do art. 303 do citado codigo pelo Dr. juiz da 3ª vara criminal, e, como tenham sido reveis os ditos réos, mandei passar o presente edital pelo qual os cito e chamo a este juizo, para, na primeira audiencia, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, serem interrogados e julgados, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ao meio dia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escreevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

O Doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em perigo imminente de vida, no dia 6 do corrente, ás 3/12 horas da tarde, na casa n. 249 da Estrada Real do Santa Cruz, nesta Freguezia, em presença das testemunhas Alberto Ribeiro Peres Machado, residente á Estrada Real de Santa Cruz n. 244; Aureliano Brocabinos de Araujo, residente á rua Imperial n. 208; Adolpho Machado, residente á rua Carlos n. 197; Florentino Arantes de Mendonça, residente á rua Lopes da Cruz n. 51; Porphirio Joaquim de Matos, residente á rua Guanabara n. 5, e Victório Ferreira de Carvalho, residente á rua Getulio n. 320, casou-se Alfredo José de Souza com D. Ludovina Amelia da Rocha, repetindo a formula da lei n. 181, de 21 de janeiro de 1890, art. 27, vindo a fallecer, com effecto, ás 5 horas da tarde do referido dia 6, o nubente enfermo, Alfredo José de Souza. Após o casamento assim effectuado e dentro do prazo de 48 horas, foram preenhidas neste juizo as demais formalidades da referida lei. Pelo que mandou lavrar o presente edital, e em virtude do qual ficam correndo no cartorio do escrivão que este subscreeve, 15 dias, dentro dos quaes, podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si alguém sentir-se prejudicado ou conheça que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. Passaram-se mais dois de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escreevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

TRANSCRIPÇÕES

Pela vaccina

(Continuado de n. 210)

Nos paizes em que a vaccinação contra a variola é feita aos arrancos, sem regularidade no tempo, na oportunidade e na quantidade, obedecendo ás condições do momento, ás vontades individuais, aos caprichos e theorias dos administradores, ao sabor das propagandas absurdas e malsãs, nesses paizes o que acontece é que sempre a variola encontra abundancia de pessoas em estado de receptividade, embora se vacine uma parte da população; e onde cêhe a fagulla da horrivel infecção o incendio se alastra temeroso. As condições de tres paizes em relação á immunidad anti-variolica tornam-se então especiaes, porque de um lado, com o crescer da epidemia nos não vaccinaes, o germen da variola augmenta de virulencia e, de outro, a constituição medica, que então assim se estabelece, é de natureza a enfraquecer a immunidad nos individuos já vaccinaes ha mais ou menos tempo; de modo que, por uma e outra causa, a mesma barreira dos já vaccinaes é em muitos pontos forçada e rota, dilatando-se ainda mais o ambito da epidemia.

Não ha nesse facto nada que surprehenda. Resultante das actividades cellulares do organismo, provocada pelo virus inoculado, a immunidad conferida pela variola ou pela vaccinação é variavel na sua intensidade e na sua duração, differindo com os individuos, ora perdurando por toda a vida, ora se enfraquecendo ou desaparecendo dentro de prazos mais ou menos breves, que se não podem de antemão descobrir ou determinar.

A meia vaccinação, pois, que é resultante da vaccinação deixada ao livre arbitrio de cada qual, não estabelece a generalidade da immunitação, porque nesses casos é sempre maior o numero dos não vaccinaes; e não evita que as epidemias de variola se constituam e caminhem, fazendo victimas mesmo entre os vaccinaes, por augmento de virulencia do germen e por enfraquecidas immunidades antigas sob o influxo do genio epidemico constituido.

É por isso ainda que o argumento da Allemanha é citado, porque lá a vaccinação obrigatoria, conscienciosamente cumprida, tornou geral a resistencia contra a variola, as immunidades individuais mais fortes servindo de anteparo ás immunidades mais fracas e o conjuncto impellido o exaltamento da virulencia do germen da variola.

Mas si o argumento da Allemanha é certamente o maior e o melhor para a prova estatistica da efficacia da vaccinação anti-variolica, elle não é o unico. Sempre que a obrigatoriedade da vaccinação foi conscienciosamente observada os resultados foram analogos.

Vejamos alguns exemplos :

1) Na Suecia, a vaccinação contra a variola foi introduzida em 1801, tornou-se de uso geral em 1810, e foi decretada como obrigatoria em 1816.

As estatisticas deste paiz abrangem, desde 1744, com algarismos exactos, o periodo em que a vaccinação era desconhecida e o que vac de 1801 até 1855, depois de conhecida a vaccina.

Assim, esse longo intervallo pôde ser dividido em tres periodos: o primeiro, de 1744 a 1801, em que não era empregada a vaccina; o segundo, de 1802 a 1810, em que a vaccinação começou a generalizar-se; o terceiro, de 1810 a 1855, em que o uso da vaccina se tornou geral e pouco depois obrigatorio.

Ora, a mortalidade annual por um milhão de habitantes foi para cada um desses periodos a seguinte :

Mortalidade annual por um milhão de habitantes

Periodo	Obitos
Periodo em que a vaccina era desconhecida.....	2.050
Periodo em que o uso da vaccina começou a se generalizar.....	686
Periodo em que a vaccinação se tornou de uso geral e por fim obrigatorio.....	169

Comparando estes algarismos com a população total da Suecia, verifica-se que antes da vaccinação a mortalidade pela variola, comparada com a população inteira, attingia a 2 por 1.000 habitantes e depois da vaccina cahiu a 0,17 por 1.000 (Immermarin). E então se exigia apenas a primeira vaccinação.

2) Na Bohemia, antes da introdução da vaccina e no periodo de sete annos que vac de 1796 a 1802, tinham-se os seguintes algarismos:

A população total da Bohemia era de 3.039.722 habitantes.

Morriam annualmente na média 94.955 pessoas.

A mortandade annual pela variola era de 7.633 obitos.

Depois da instituição da vaccina obrigatoria, em um periodo de 24 annos (1832 a 1855):

A população total do paiz era de 4.243.155 habitantes.

Morriam annualmente na média 113.412 pessoas.

A mortandade annual pela variola era de 287 obitos.

Isto é, em ambos esses periodos a proporção dos obitos em geral relativamente á população total era, annualmente, de 1 obito para 32 habitantes, mas a proporção dos obitos de variola em relação tambem a toda a população era a seguinte:

No primeiro periodo, antes da vaccina, havia 1 obito para 397 habitantes.

No segundo periodo, depois da vaccinação obrigatoria, havia apenas 1 obito para 14.741 habitantes.

Por outras palavras, a mortalidade pela variola, comparada com a população total, era 37 vezes menor no periodo da vaccina do que no periodo prevaccinico, e comparada com a mortalidade geral, a mortalidade pela variola era 38 vezes menor no periodo da vaccina do que no primeiro (periodo prevaccinico).

Nes sete annos do periodo prevaccinico falleceram, de variola, ao todo, 55.641 pessoas; nos 24 annos de vaccina o total dos obitos por variola foi apenas de 8.895, embora neste ultimo caso se trate de um espaço de tempo mais de tres vezes maior e de uma população augmentada de mais de 1.208.000 almas!

3) Na França, a vaccinação e a revaccinação contra a variola são obrigatorias desde 19 de fevereiro de 1903, quando se tornou executoria a lei sobre a protecção da saúde publica, de 15 de fevereiro de 1902; tal obrigação, porém, só recentemente começou a ser cumprida, o que explica as epidemias de variola que ainda se observam nesse paiz. No exercito francez, differentemente, a vaccinação e revaccinação contra a variola são obrigatorias desde 1889, sendo sujeitos a essa medida prophylatica todos os militares da activa, da reserva ou da administração, com excepção dos que tenham provado serem vaccinaes ou revaccinaes ha menos de oito annos da data de sua entrada para o exercito; ao mesmo tempo, no caso do apparecimento da variola, são

obrigados á revaccinação todos os militares cujas vaccinações anteriores não tenham tido exito ou datem do mais de cinco annos.

Esta obrigatoriedade effectiva da vaccinação contra a variola, no exercito francez, fornece resultados comparaveis aos da Allemanha, e nos hospitaes militares francezes não se veem mais variolosos. (E. Duclaux.)

Só podemos citar os algarismos de Duclaux, que vão apenas até 1893, e dão 4, 3, 1 e 4 obitos de variola nos annos de 1890, 1891, 1892 e 1893, contra a mortalidades de 17 a 74 nos annos anteriores; mas o observado até essa época continuou pelos outros annos afora, e hoje o exercito francez, tal qual o exercito allemão, escapa quasi completamente á variola, como o dizia Paul Strauss em 1902 (*La coisade sanitaire*).

4) Na marinha britannica a vaccinação contra a variola começou a ser regularmente praticada em 1873, embora o seu uso datasse de 1861, e dentro em pouco tempo a mortalidade pela variola cahiu ahí a zero, como se vê do seguinte quadro, obtido de estatisticas officiaes:

Casos de variola em cada 10.000 homens:

Ano	Casos	Obitos
1860.....	51	3.9
1861.....	50	3.8
1862.....	17	3.1
1863.....	22	2.8
1864.....	87	6.2
1865.....	32	2.9
1866.....	48	1.6
1867.....	49	2.7
1868.....	16	0.4
1869.....	17	1.0
1870.....	9	2
1871.....	31	2.5
1872.....	19	2.3
1873.....	3	0.2
1874.....	2	0.2
1875.....	4	0.2
1876.....	5	1.3
1877.....	4	0
1878.....	2	0
1879.....	12	3.1
1880.....	2	0.2
1881.....	6	0.7
1882.....	2	0.5
1883.....	2	0.0
1884.....	1	0
1885.....	1	0
1886.....	2	0.6
1887.....	0.2	0
1888.....	4	0.2
1889.....	1	0.2
1890.....	1	0.4
1891.....	3	0
1892.....	21	3.3
1893.....		0
1894.....	3	0
1895.....	1.7	0
1896.....	1.5	0.2
1897.....	6.3	0.2
1898.....	2.8	0.2
1899.....	1.6	0.2
1900.....	1.3	0.1
1901.....	0.9	0.1
1902.....	1.4	0.2
1903.....	0.2	0
1904.....	1	0

5) As estatisticas militares da Italia, no tocante á vaccinação contra a variola, são igualmente probatorias e inconcussas. Os estudos de Livi, citados por A. Di Vestece (*Principi d'Igiene*), abrangendo o longo periodo de 1867 a 1897, mostram bem o effecto da vaccinação sobre o comportamento da variola:

Obitos por 1.000 homens

Soldados não vaccinaes
nem tendo tido variola
Soldados não vaccinaes

55.80

no exercito, mas vaci- nados anteriormente ou tendo tido variola....	3.59
Soldados vacinados com exito negativo.....	0.57
Soldados vacinados pela primeira vez com bom exito.....	0.42
Soldados vacinados com exito.....	0.10
Soldados vacinados com bom exito.....	0.07

As provas estatísticas ou collecticas, portanto, são todas confirmadoras das provas experimentaes da efficacia da vacinação contra a variola; as provas que poderemos chamar singulares, hauridas em factos isolados, observados durante as epidemias, são por egual eloquentes.

A nossa actual epidemia de variola tem sido abundante nessa especie de provas.

Em certa occasião, as autoridades sanitarias foram notificadas de que á rua do S. Jorge n. 22 existiam oito doentes de variola; era uma familia de nove crianças, e dessas nove, a unica que escapou á infecção da variola, e servia de enfermeira ás outras oito... era a unica vaccinada.

Em outra casa, á rua General Camara n. 204, no andar terreo, mal illuminado e arejado, trataram-se, por todo um longo mez, tres doentes de variola; no sobrado desse predio residia numerosa familia em que havia seis crianças, e nenhuma dellas teve variola, apesar da contiguidade em que estavam com os variolosos, porque todas eram vaccinadas e revaccinadas.

Exemplos destas provas singulares poder-se-iam citar ás centenas:

A immundade dos medicos e enfermeiros em relação á variola sempre foi uma excellente pedra de toque da efficacia da vacinação. Nos hospitais de variola, as oppor-tunidades para o contagio são as mais amplas que se podem imaginar, e, ontretanto, as estatísticas mostram que medicos e enfermeiros atravessam incolumes as epidemias de variola, embora respirando o mesmo ar que os variolosos, examinando-os de perto, banhando-os, curando-lhes as pustulas, lidando com as roupas contaminadas. E' que os protege o escudo da vacinação.

Nos 4.183 individuos que até este meado de setembro a variola matou na cidade do Rio de Janeiro não figurou, que se saiba, um medico.

No hospital S. Sebastião, nesta cidade, onde se recolhem os doentes de variola, trabalhavam sete medicos, nove estudantes de medicina, 20 empregados administrativos, 50 enfermeiros e 100 serventes, distribuidos pelos diferentes serviços do hospital. Nesse pessoal de 216 pessoas houve, apenas, tres casos de variola; um, em um enfermeiro, dizendo-se vaccinado em creança (não apresentando porém as cicatrizes) e revaccinado uma vez, antes de entrar para o hospital, sem proveito, o qual se curou; outro, em um servente revaccinado uma vez sem resultado, ao entrar para o serviço; e o terceiro, em um servente vaccinado, o revaccinado uma vez sem proveito, ao entrar para o hospital. Nenhum dos 215 empregados restantes, apesar do contacto diario delles com os variolosos, contrahi a variola; e dos tres que apanharam a variola, nenhum se podia considerar immunizado pela vaccina.

A Inspectoria de Isolamento e Desinfeção, encarregada da remocção dos variolosos para os hospitais, do isolamento delles em domicilio e da desinfeção dos predios infectados, occupa actualmente 541 empregados, fóra os medicos; ali houve seis casos de variola; nesses casos, porém, tres dos doentes não eram vaccinados, e nos outros tres, vaccinados no momento, a variola se mani-

festou de 24 horas a tres dias após a vacinação, isto é, em periodo no qual a immundade vaccineica não estava ainda constituída, dado que as inoculações tivessem exito, porque a immundade vaccineica só se estabelece 11 dias depois de completa a evolução das pustulas. Os seis casos de variola, portanto, se deram em individuos não protegidos pela vaccina.

No hospital da *Charité*, em Berlim, certa occasião, foram isolados dois doentes de variola. Como havia muito tempo não se offercia ensejo de instruir os estudantes, practicamente, sobre os característicos clinicos da variola, o professor Weintraud foi designado para fazer lições sobre o diagnostico da variola, junto aos leitos desses doentes, a cerca de 200 alumnos, por grupos. Ao cabo de 12 dias dos desses 200 estudantes cahiram doentes de variola... e verificou-se que ambos eram italianos não revaccinados; os 200 estudantes alemães ficaram incolumes.

No hospital de Homerton (Inglaterra), em 1871—1877, houve 365 pessoas empregadas; todas se revaccinaram, menos uma, e esta foi a unica que teve variola.

Durante a epidemia de Londres de 1901 a 1902 o pessoal dos hospitais de variola do *Metropolitan Asylums Board* era de 974 pessoas, das quaes 491 enfermeiras; e sómente duas dessas pessoas tiveram variola, das quaes uma não fora revaccinada, porque tivera variola anteriormente.

Em Leicester, em 1892—1893, devido á propaganda anti-vaccinista, algumas das enfermeiras recusaram-se á vacinação. O pessoal hospitalar era de 49 pessoas; 34 dellas ou eram revaccinadas ou tinham tido já variola, e entre essas 34 occorreu apenas um caso benigno de variola em uma enfermeira que fora revaccinada 10 annos antes; seis das enfermeiras, porém, recusaram a vacinação, e cinco dessas tiveram variola, sendo fatal um dos casos. A sexta enfermeira, que escapou da variola, pela natureza da tarefa que lhe incumbia, era a que tinha menos contacto com os doentes (M. Vail.)

Em Glasgow, em obras do Hospital Belvedere, em 1903, trabalhavam 239 homens; 217 delles eram revaccinados, 13 recusaram-se á revaccinação; dos 217 revaccinados nenhum teve variola; dos 13 recalcitrantes cinco tiveram variola, morrendo um.

As provas singulares, portanto, são outra proclamação da efficacia da vaccina anti-variollica, que as provas experimentaes já tinham estabelecido em bases solidas, e as provas estatísticas confirmaram luminosamente e em larga escala.

A immundade conferida pela vacinação tem duração variavel, ora se conserva por toda a vida de um individuo, ora enfraquece e se extingue em prazo mais ou menos limitado, que varia entre cinco e 10 annos. Também a immundade conferida pela propria variola nem sempre é permanente, desapparecendo muitas vezes ao cabo de alguns annos, o que explica as recidivas da molestia e a conveniencia da vacinação, em época de epidemia, mesmo dos que tenham tido variola ha longo tempo.

Mas, ainda mesmo depois de extincta a sua acção immunizante ou preventiva, a vaccina tem o poder de atenuar, nos individuos vaccinados, os acomettimentos da variola, diminuindo grandemente os riscos da morte.

Nesses individuos que assim contraem a variola por extincção da immundade vaccineica de que gosavam, a mortalidade é sempre insignificante. Esse é outro beneficio da vaccina contra a variola, o qual é tanto mais manifesto quanto mais tem feitas e sufficientes foram as inoculações da vaccina: As estatísticas do Dr. W. Gayton, em mais de 10.000 variolosos tratados por elle

nos hospitais de Londres, dão, neste particular, o seguinte resultado:

	Mortalidade por cento
Doentes não vaccinados....	43
Doentes afirmando serem vaccinados, não apresentando, porém, cicatrizes...	27
Doentes vaccinados, com cicatrizes imperfeitas...	9
Doentes vaccinados, com boas cicatrizes.....	3

Os algarismos colhidos por Marson, do Hospital de Variola de Londres, em um total de 13.755 casos, dão o seguinte:

	Mortalidade por cento	
1836-51	1852-67	
Doentes não vaccinados	35.0	31.9
Doentes dizendo-se vaccinados, mas sem cicatrizes a'guma.....	21.7	39.4
Doentes vaccinados, com uma só cicatriz. ...	7.6	13.8
Doentes vaccinados, com duas cicatrizes.....	4.3	7.7
Doentes vaccinados, com tres cicatrizes.....	1.8	3.0
Doentes vaccinados, com quatro ou mais cicatrizes.....	0.7	0.9

As estatísticas do Hospital de Westham Union, em 1877 a 1882, e todas por G. H. Roger, foracem os seguintes resultados:

	Mortalidade por cento
Doentes não vaccinados.....	50.4
Doentes mal vaccinados.....	27.1
Doentes vaccinados.....	10.7
Doentes vaccinados e revaccinados.....	0

Negar os beneficios da vaccina é hoje um absurdo e uma extravagancia que só no sectarismo intolerante e zarelho póde achar explicação, desde que os conceitos da ignorancia não podem aqui ser levados em conta.

Quanto ao modo de sua applicação aos povos, é cousa demonstrada pela experiencia que sómente pela obrigatoriedade da vacinação se póde conseguir a generalização da immundade, necessaria para a protecção completa das populações.

A vacinação facultativa, ao arbitrio de cada qual, dá em resultado uma immundade incompleta das populações consideradas no seu todo, de modo que o virus variollico tem brechas de sobre por onde penetre e terreno que farte onde se cufive.

Não ha prophylaxia possivel da variola sem a vacinação e revaccinação regularmente praticadas. Nem o isolamento nem a desinfeção são por si sós sufficientes para prevenir, restringir ou extinguir as epidemias de variola, e disto a Inglaterra nos fornece exemplos sobejos.

«A prophylaxia da variola se resume em uma linha: vacinação e revaccinação obrigatorias.» (J. P. Langlois — *Précis d'Hygiene*.)

Para extinguir a variola, diz o professor Frouardel, «nada mais simples: basta tornar a vacinação obrigatoria.» (*L'Exercice de la Médecine*.)

E os mesmos juriseconsultos chegam á conclusão de que só pela obrigatoriedade se consegue a regularidade e generalidade da vacinação.

A vacinação contra a variola já é obrigatoria actualmente na Alemanha, na França, na Suécia; na Hungria, na Dinamarca, na Roumania, no Japão, na Republica Argentina, na Turquia e na Noruega, on le não póde con-

trahir matrimonio quem não tenha sido vacinado.
 O anti-vaccinismo não é mais do nosso tempo. O Estado que applica obrigatoriamente a vacinação contra a variola, não faz senão cumprir um dever estrito de assistência publica e um rigoroso dever economico; defende o povo contra os horrores da terrivel molestia e poupa a fortuna publica o enorme prejuizo do capital humano que ella destróe, por milhares de vidas e por dezenas de milhares de contos.
 (Extrahido do relatório do delegado do 4º districto sanitario.)

NOTICIARIO

Publicações — Temos recebido:

- Revista Maritima Brasileira;
- Relatorio da Associação Commercial de Santos;
- Jornal dos Agricultores;
- Boletim da Associação Commercial do Paraná;
- Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro;
- Boletim da Estatistica Fiscal do Mexico;
- Boletim da Estatistica Demographo-Sanitaria do Rio de Janeiro;
- Boletim do Observatorio do Rio de Janeiro;
- Boletim da Propriedade Industrial;
- Boletim da Estatistica Demographo-Sanitaria de S. Paulo;
- Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

- Hoje:
 - Pelo *Cap Roca*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
 - Pelo *Gubruno*, para Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
 - Pelo *Goyaz*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.
 - Pelo *Magellan*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.
 - Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
 - Pelo *Ethellun*, para Port Eals, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.
- Amanhã:
 - Pelo *Chili*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
 - Pelo *Florianopolis*, para Santos, Paraná, Santa Catharina, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o

exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ouessant*, para Bihia, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 7 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	933	787	1.720
Entraram.....	28	23	51
Sahiram.....	19	9	28
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	935	797	1.732

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 450 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes.

No dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	935	797	1.732
Entraram.....	20	9	29
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	940	795	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 666 consultantes, para os quaes se aviaram 812 receitas.

Fizeram-se tres obturações.

No dia 9:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	940	795	1.735
Entraram.....	29	15	44
Sahiram.....	10	5	15
Falleceram.....	5	—	5
Existem.....	951	805	1.759

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 357 consultantes, para os quaes se aviaram 421 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	951	805	1.759
Entraram.....	30	13	43
Sahiram.....	27	28	55
Falleceram.....	1	1	2
Existem.....	976	789	1.745

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 837

consultantes, para os quaes se aviaram 1.099 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

No dia 11:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	953	789	1.745
Entraram.....	25	21	46
Sahiram.....	19	13	32
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	956	795	1.751

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 396 consultantes, para os quaes se aviaram 375 receitas.

Fez-se 1 extracção de dentes e 2 obturações.

No dia 12:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	956	795	1.755
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	22	9	31
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	949	798	1.747

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 506 consultantes, para os quaes se aviaram 616 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Obituario — Foram sepultadas no dia 9 de setembro de 1909, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	3
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	4

— No dia 10, 24 pessoas, sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiras.....	3
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	10
Maiores de 12 annos.....	12
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	2

— No dia 11, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	10

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 11 de setembro de 1909

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoróloj
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	?	20.9	24.5	18.3	13.58	Limpo	Bom	E-NE	2	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	765.20	13.6	14.0	11.2	10.80	Nublado	Encoberto	Calma	0	—
Juiz de Fóra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	765.50	16.3	22.0	9.9	9.92	Limpo	Muito bom	SE	4	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	766.88	16.9	20.0	16.1	13.41	Nublado	Máo	NE	2	Chuva
Guarapuava.....	766.74	10.4	21.0	6.8	7.73	Nublado	Encoberto	E	6	—
Curityba.....	767.80	13.2	17.7	7.0	8.58	Quasi nublado	Bom	ESE	4	—
Paranaguá.....	763.28	16.0	20.2	12.2	12.34	Meio nublado	Sombrio	S	1	..
Florianopolis.....	767.05	16.4	19.0	13.5	11.87	Meio nublado	Bom	SE	2	..
Posadas.....	766.70	15.0	25.0	7.0	6.15	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	766.90	15.0	21.0	10.0	8.64	Limpo	—	SE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	769.30	15.5	19.0	11.5	12.12	Nublado	Encoberto	E	4	Nevoeiro baixo
Porto Alegre.....	767.18	14.9	14.5	11.0	7.43	Meio nublado	Claro	NE	6	..
Cordoba.....	765.50	15.0	28.0	8.0	7.42	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	763.70	17.5	19.0	17.0	14.11	Quasi nublado	Bom	N	5	—
Rio Grande.....	767.98	18.5	22.0	15.0	13.81	Meio nublado	Bom	SSE	3	..
Mendoza.....	764.20	14.0	26.0	7.0	3.29	Limpo	—	SE	2	..
Rosario.....	767.20	13.0	25.0	5.0	8.58	Limpo	—	N	2	—
Montevideo.....	768.20	14.5	16.2	11.5	7.41	Limpo	Incerto	NNE	2	Neu. tou. baixo
Buenos Aires.....	767.30	15.0	20.0	9.0	9.95	Limpo	—	N	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 6°.8 e Campinas com 9°.9.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.
—R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interino.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. do Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de setembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém	764.02	25.0	31.5	23.0	20.78	Nublado	Bom	NNE	1	..
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	762.40	24.2	28.9	23.8	21.30	Nublado	Sombrio	SE	5	..
Parahyba	—	—	30.6	20.7	—	Meio nublado	Sombrio	S	1	..
Recife	763.08	24.8	28.2	23.5	17.25	Nublado	Incerto	SSE	5	..
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	28.5	23.3	—	Meio nublado	—	E	1	Nov. ten. baixo
Aracaju	764.65	26.9	26.9	23.6	20.19	Nublado	Muito claro	ESE	4	..
S. Salvador	764.18	25.7	27.4	22.6	17.24	Meio nublado	Muito bom	SE	3	..
Ondina	764.00	25.1	28.6	21.0	17.75	Meio nublado	Sombrio	E	1	..
Caetité	761.70	21.2	27.8	17.8	12.46	Quasi limpo	Claro	ESE	3	..
Ilhós	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	765.51	26.3	33.8	23.4	23.75	Nublado	Encoberto	N	2	Nov. ten. baixo
Uberaba	764.00	21.2	26.9	20.5	16.20	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Victoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carbacena	763.70	15.0	16.4	12.5	12.03	Nublado	Encoberto	NNW	3	..
Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas	764.00	16.4	23.0	10.5	12.69	Limpo	Bom	E	1	..
S. Paulo	766.00	14.2	18.0	10.0	10.70	Nublado	Incerto	SE	2	Nevoeiro alto
Santos	767.78	21.0	23.0	16.5	14.17	Limpo	Bom	Calma	0	Nov. ten. baixo
Guarapuava	764.70	12.2	16.0	7.5	9.59	Nublado	Bom	E	4	..
Curityba	766.50	10.7	14.4	10.1	9.10	Nublado	Incerto	W	2	..
Paranaguá	762.68	16.6	20.8	14.8	7.67	Quasi limpo	Bom	WSW	2	..
Florianopolis	762.25	17.4	19.5	15.7	12.68	Limpo	Claro	S	2	..
Posadas	764.20	19.0	27.0	12.0	10.26	Meio nublado	—	NE	2	..
Corrientes	761.50	17.0	28.0	15.0	11.48	Meio nublado	—	NE	2	..
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	765.60	17.0	20.0	15.5	11.48	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre	762.69	17.8	25.3	16.9	9.88	Quasi limpo	Bom	NNW	2	..
Cordoba	761.50	15.0	23.0	4.0	6.15	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé	758.69	19.0	19.0	18.5	12.01	Limpo	Bom	S	4	..
Rio Grande	761.68	18.4	21.8	16.0	14.02	Limpo	Claro	E	1	..
Mendoza	760.20	15.0	24.0	7.0	4.96	Quasi limpo	—	SE	2	..
Rosario	762.30	16.0	22.0	8.0	10.69	Nublado	—	N	2	..
Montevideo	762.20	15.7	18.6	14.0	11.48	Meio nub'ado	Incerto	S	3	Nov. ten. baixo
Buenos Aires	762.30	15.0	11.0	4.0	11.30	Nublado	—	N	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Aracaju chuveou na manhã de hoje. Na Victoria chueu e chuveou durante o dia de hontem, chovendo, a intervallos na manhã de hoje. Em S. Paulo chueu no dia de hontem. Em Bagé cahiram fortes aguaceiros durante o dia de hontem. No Rio Grande soprou NE muito fresco. A noite chueu e chuveou e relimpejou em varias direcções.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Guarapuava com 7°5 e Campinas com 10°0

As observações com o signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — R. de Alvarim Costa, chefe da secção, director interino.

MARCAS REGISTRADAS

G. 282

Pedro Nunes & Comp., domiciliados á rua do Hospicio n. 333, com fabrica de cigarros, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo dourado, tendo no centro diversas faxias onde se lê o seguinte: «Rio Novo Heroes da Africa—Pedro Nunes & Comp., rua do Hospicio n. 333», vendo-se no lado esquerdo o retrato em busto do major Roçadas, do exercito portuguez, e na parte superior—Cigarros. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada como envoltorio dos maços de cigarros de sua fabricação. Rio, 30 de agosto de 1909.—*Pedro Nunes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 31 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registra-se sob n. 6.282, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Ns. 16 e 17

Certifico que as marcas «Água de Sabão Onça» e «Sabão Thechoiti um Indio», pertencente á Abel Esteves de Carvalho, registradas na Junta Commercial do Pará, sob ns. 16 e 17, foram depositadas nesta Junta em 26 de agosto do corrente anno, com o *Diario Official* do Pará, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas do valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo da Junta Commercial.

N. 116

Certifico que a marca «Fortaleza» (um forte) para cigarros, pertencente a Antonio B. Linhares, registrada na Junta Commercial de Florianopolis sob n. 116, foi depositada nesta Junta em 2 do corrente com a folha *O Dia*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1909.—*Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas duas estampilhas do valor de 1\$100, devidamente inutilizadas, e á margem o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de setembro de 1909:

Em ouro....	113:350 023	
Em papel....	176:695\$235	200:045\$278
Renda de 1 a 13 de setembro de 1909.....	2.337:431\$672	
Em igual periodo de 1908..	2.525:387\$912	
Diferença a maior em 1908	187.923\$240	

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de setembro de 1909

Interior.....	33:731\$019
Consumo:	
Fumo.....	2:916:500
Bebidas.....	6:612\$000
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:986\$500
Yelas.....	4:000\$000

Perfumarias...	213\$000	
E. pharmaceuticas.....	972\$000	
Vinagre.....	214\$000	
Chapéos.....	477\$000	
Tecidos.....	17:854\$100	
Registro.....	11 \$ 00	59:333\$100
Extraordinaria.....		9:456\$300
Deposito.....		40\$000
Renda com applicação especial.....		740\$001
		103:308\$510
Renda de 1 a 10 de setembro de 1909.....		644.048\$879
		747:357\$389
Em igual periodo de 1908...		658:9-9\$139

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com os arts 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 6 de outubro proximo, e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições do a lmissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instruções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

- 1.ª Execução de uma composição decorativa, conjunto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.
 - 2.ª Esboço do projecto de edificio de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.
 - 3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.
- Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:
- 1.º— Projecto de uma fonte para uma praça publica.
 - 2.º— Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.
 - 3.º— De oração em alto relevo e pintura de uma cupola central do palacio de justiça.
 - 4.º— Ornamentação para um tumulo.
 - 5.º— Pavilhão de café-concerto para um parque publico.
 - 6.º Colunna commemorativa.
- Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:
- 1.º— Uma Escola Normal para a capital da Republica
 - 2.º— Um quartel molelo para a arma de cavallaria do exercito.
 - 3.º— Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.
 - 4.º— Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.
 - 5.º— Gare de caminho de ferro.
 - 6.º— Tribunal de Jury.
 - 7.º— Grande armazem de luxo para commercio de molas e mercadorias correlatas.
- A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço constante da segunda prova:

Depois de sorteado o ponto serão formuladas, pela commissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessários para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de setembro de 1909.—O secretario, *Diogo Chacão.*

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

Faço publico que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento instruido de folha corrida e se o concorrente for estrangeiro com a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

O concorrente virá á secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 19 de agosto de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

O dr. Astolpho Vieira de Resende, primeiro delegado auxiliar do policia do Districto Federal, faz publico:

Que, tendo em consideração ser o dia 3 do mez vinoulo a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir á alludida prova para o dia 26 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que, desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem, governando vehiculos, deverão apresentar ás auctoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o Regulamento Policial da Inspeção de Vehiculos, em seu art. 42 do capitulo IX, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que coaduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 13 de setembro de 1909.—O delegado, *Astolpho Vieira de Resende.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director Geral, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica: No deposito de Puccetti & Comp., á rua do Riachuelo n. 84.

Amostra de bebida denominada «Past» — A analyse não revelou nesta amostra, a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de setembro de 1909.—O secretario, *Dr. J. P. Pedrosa.*

De ordem do Sr. dr. director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou responsáveis pelos predios á rua de Santo Amaro ns. 178 e 180 (antigo 72 e 74), a com-

parecerem á Segunda Delegacia de Saude, á praça Duque de Caxias n. 4, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento dos melhoramentos de que precisam os referidos predios e receberem as chaves dos mesmos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de setembro de 1909.—O secretario, *Dr. J. P. Pedroso.* (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

Do ordem do Sr. director faço publico, que a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino. (.)

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE OITO ALQUEIRES DE TERRENOS NACIONAIS, NO MUNICIPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se faz publico, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 27 do corrente mez, que, tendo Hippolyto Gomes de Sampayo Braga, Antonio Servulo de Oliveira Araujo e Francisco Rosa de Alvaranga Bastos, aceitos por despacho de 7 de dezembro de 1908, deixado, depois do prazo de mais de um anno, de acudir ao edital de 5 de agosto de 1908, convidando-os a ultimar a compra dos ditos terrenos, por elles proposta, se acha aberta concorrência publica para a venda dos mencionados terrenos denominados de Santa Luzia, sob a base de 50\$ por alquiro.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, que expirará em 11 de outubro proximo futuro, suas propostas em carta fechada e lacrada, competentemente selladas, sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida fica, e exhibir no acto da abertura das mesmas, que se effectuará ás 2 horas da tarde daquelle dia, o conhecimento do deposito feito, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, em garantia da accettazione da escriptura de compra e venda, referente aos ditos terrenos, a qual quantia o proponente preferido perderá em favor do Thesouro, caso deixe de assignar a alludida escriptura dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do despacho no *Diario Official* accetando a proposta.

Na secção dos Proprios Nacionais os Srs. proponentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito da venda dos mesmos terrenos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 10 de setembro de 1909.—*Abdenago Afres*, director geral das Rendas Publicas. (.)

Imprensa Nacional

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accordo com as disposições regulamentares, não referido concurso os candidatos

mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampillado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, bem como será exigido atestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho.*

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official* obedecerá ás seguintes:

Inscripções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do «Diario Official», approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous enveloppes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os enveloppes não terão signal ou indício qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora. A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (<i>pastel</i>)....	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob ns. 1 a 4 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 5 a 7.

As que contarem até 45 pontos nos dous idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes: as que não obedecerem ás regras do revisio;

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Final a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de enveloppes para se proceder á numeración e de modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envelope, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marcada para o concurso, a commissão fiscalizadora se reunirá para escolha, composição e impressio dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saude regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho.* (.)

Conselho de Compras da Marinha

INSCRIPÇÃO PROROGADA

Grupos ns. 1, 2 e 3 — Açougue — Padaria — Mantimentos

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo da inscripção para a concorrência dos grupos ns. 1, 2 e 3, denominados «Açougue», «Padaria» e «Mantimentos», fica prorogado, por ordem do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, até o dia 23 do corrente mez.

A inscripção dos candidatos se fará de accordo com as exigencias dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento deste conselho, approvado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

O secretario, que funciona na 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909.—*A. Jansen Tavares*, secretario. (.)

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado-maior da Armada, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar.

Estado-maior da Armada, 9 de setembro de 1909.—*Pereira Pinto*, sub-chefe. (.)

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscripção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição, e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º grão (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vacinados ou revacinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados, provar-se-ha com atestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerça função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 2) de agosto de 1909.—*Antonio Bruno de Oliveira*, servindo de chefe de Divisão. (.)

Hospital Central do Exercito

CONCURSOS PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberto, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club,

inscrição para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina, um extranumerario do pharmacia, um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão *approvedos* nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ªs séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para *inicio* das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de agosto de 1909.— O secretario, *Guilherme M. Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro, faço saber a todos os interessados constantes da relação infra e a quem pertencem os productos ainda existentes no pavilhão do Estado de Minas Geraes e que figuraram na Exposição Nacional de 1908, que, si, até o dia 30 do corrente f. ez, não allegarem ou reclamarem, serão referidos productos remetidos á Commissão de Propaganda e Expansão economica do Brazil no Extranjeiro, para figurarem na Exposição Universal e Internacional de Bruxellas. Chamo, outrossim, a attenção dos interessados para a art. 21 do Regulamento Geral da Exposição Nacional de 1908 que diz: «os expositores deverão declarar, até 15 de agosto, o destino que hão de ter os seus productos, afim de que a Commissão possa re-nove-los no prazo maximo de dois mezes contados da data do encerramento da Exposição. Paragrapho unico. Si, os expositores não fizerem essa declaração até 15 de agosto entender-se-ha que cedeu os seus productos o peças de installação ao Directorio Executivo para que os applique ao fim de utilidade publica que lhe approver, não tendo mais direito a reclamação alguma».

Directoria Geral da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de setembro de 1909.— *José Crispiniano Valdetaro*, director interino do expediente.

RELAÇÃO DOS EXPOSITORES CUJOS PRODUCTOS ACHAM-SE NO PAVILHÃO DE MINAS GERAES, INCURSOS NO ART. 21 DO REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO

Covras

Manoel Ribeiro de Sá Nece, Januaria.
Camara Municipal, S. Francisco.
Moreira & Pimenta, Januaria.
H. Neves, Tremedal.
Coronel Brazilio Lacerda, idem.
Manoel Barbosa, idem.
Capitão Joaquim Sallos Pinto, idem.
Capitão Theophilo Xavier de Mattos, idem.
Camara Municipal, Januaria.
Tenente coronel Domingos Tolentino Sobrinho, Lenções do Rio Verde.

Mineraes

Fonseca & Souza, Jequitahy.
Camara Municipal, Januaria.
Lucillo da Silveira Filho, Sant'Anna.
Manoel A. Abreu de Oliveira, Januaria.
Rogerio Paulino, Gão-Mogol.
Major Tertuliano F. Canguassú, Espigão.
Camara Municipal, S. Francisco.
Idem, Brasilia.
Idem, Rio Pardo.
Horacio Neves, Tremedal.
Coronel José Francisco, Rio Pardo.
Domingos Tolentino Sobrinho, Lenções do Rio Verde.

Madeiras

Camara Municipal, S. Francisco.
Idem, Brasilia.
Director da Colonia Indigena Itambacury, Theophilo Ottoni.
Coronel Jonathas Carlos de Oliveira, Tremedal.
Manoel Ambrosio, Januaria.
Fonseca & Souza, Jequitahy.
Antonio Deolindo da Cruz, Januaria.
João da Cruz Sarilinha, Pegaonha.
Major Raymundo de Paula Dias, Bello Horizonte.
Coronel Manoel Fulgencio, Arassuahy.

Junta Commercial

SESSÃO EM 30 de AGOSTO DE 1909

Presidente interino, Torres—Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Conto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

Editaes de 7, 21 e 26 de agosto, do juiz da 1ª vara commercial, decretando as fallencias de Martins & Maia, estabelecidos á rua de S. Christovão, e, individualmente, de seus socios solidarios Francisco Bento Martins e Joaquim Gonçalves Vieira Maia; de Silva & Machado, á rua da Quitanda n. 106 e, individualmente, de seus socios solidarios Accacio Lima Machado e Manoel Soares da Silva Costa; de Joaquim Ribeiro, estabelecido á rua do Cattete n. 30.—Anotou-se e archive-se.

Edictos de 25 e 27 de agosto corrente, do juiz da 3ª vara commercial, decretando as fallencias de Eduardo Trindade, estabelecido á rua Visconde do Inhauma n. 32, e de Pinheiro Borges & Comp., á rua do Senado n. 12.—Anotou-se e archive-se.

Officio de 30 de agosto corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o beletim da cotação nos dias 23 a 25 deste, e dos fretes e engagements realizados na semana proxima passada.

Requerimentos:

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da marca «Porto Fonte» que distingue o vinho do Porto, de sua fabricação.—Deferido.

De Carl August Lingner, Allemanha, para o registro da marca «Pyocyanare» que distingue os medicamentos, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Herm. Katzenstien, Allemanha, para o registro da marca, que distingue productos organicos, etc., de seu commercio.—Deferido.

Da Sociedade Tubos Mannesmann, para o registro de seis marcas, que distinguem os tubos de sua fabricação.—Deferido.

De Arthur Emil Zochan, Companhia Manufactora Progresso, Machado Pereira & Comp., Silva Araujo & Comp., Leite & Alves, para o deposito das marcas n. 2.419, 6.186, 6.189, 6.198 a 6.200.—Deferido.

De Maggi, Urbani & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.147.—Deferido.

De Otero Gomes, para o deposito da marca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.325.—Deferido.

De D. Maria Crabot de Casabó, para a transferencia do nome da supplicante, registrada por José Constante & Comp., sob n. 6.179.—Deferido.

De José Constante & Comp., para o cancelamento de sua marca, registrada nesta Junta, sob n. 4.610.—Deferido.

De *Brazilian Goldfields Ltd.*, para o archivamento de seus Estatutos e mais documentos de organização.—Deferido.

De *Albinga Verricherings Aktiengesellschaft*, Companhia Viação Ferreira Sapucahy e Companhia de Fiação e Tecido Carioca, para o archivamento das alterações nos seus Estatutos.—Deferido.

De Pinto & Canceller, Cruzeiro, Lima & Comp., Fernandes & Faria, G. de Oliveira & Soares, Souza & Pereira, R. Motta & Comp., Andrade, Vieira & Comp. e Daniel, Carvalhaes & Sampaio, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Silva & Lima e Gonçalves & C., para o archivamento de seus e contractos sociaes.—Modifiquem as firmas, por existirem identicas, registradas sob os ns. 1.355 e 287.

De Guilherme Scabra & Comp. e Vieira Cunha & Comp. para o archivamento das alterações nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Alves & Amorim, Souza Pitta & Comp., Andrade Vieira & Comp. e Leon & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De F. Briquet & Comp., J. M. de Carvalho, Bastos Magalhães & Comp., F. G. Villas, João Camuyano & Comp., para o registro de suas respectivas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Torres & Comp., para anotar no registro de sua firma a alteração da numeração de seus estabelecimentos commerciaes: o da rua Francisco Eugenio para n. 78, o da praça de S. Christovão para n. 94, o da rua Jockey Club para n. 197 e o do Engenho de Dentro para n. 4.—Deferido.

De J. de Souza e Gustavo & Comp., para anotar no registro de suas firmas as alterações da numeração de seus estabelecimentos: o do primeiro para o n. 12 e 14 e o do segundo para o n. 361.—Deferidos.

Do traductor publico Eduardo Frederico Alexandre, para a concessão da licença e nomeação do Dr. Alberto Biobekim para seu preposto.—Mande reconhecer a firma do medico.

Do corretor do navios Alvaro Ribeiro Graça, para prorogação de sua licença por mais 6 mezes.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de setembro de 1909.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Polo secretario, o amanuense, *Jayme Gesteira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$657
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	637
» Portugal.....	—	329
» Nova York.....	—	35303
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices goraeas de 5 %, miulas..	1:004\$000
Ditas idem, idem, de 5 %, 1:000\$	1:010,000
Apólices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012'000
Ditas idem idem, 1903, nom....	1:009\$900
Apólices do emprestimo municipal de 1901, port.....	183\$000
Ditas idem idem, nom.....	189\$000
Ditas idem, idem, 1901, port....	390\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	8.0\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 10\$, 4 %, port.....	73\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	83\$700
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	120\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	14\$000
Comp. Seguros Indemnaizadora c/40 %.....	30\$000
Comp. Viação Fereira Spueahy.....	33\$000
Comp. Estrada da Ferro Victoria a Minas.....	30\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	183\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	192\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1909. — *J. Claudio da Silva*, synlico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1909

Assucar mascavinho, de Campos, 220 réis por kilo.
Cafe, 5\$700 por arroba.
Algodão em rama, 1º sorte, da Parahyba, 11\$400 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, autorizada por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 4 do corrente, admitiu a negociação e respectiva cotação official na B'rsa, as apólices do Estado de Santa Catharina, do valor nominal de 1:000\$ e juro annual de 5 %, pago, por semestres vencidos em janeiro e julho to os nominativos, ns. 510 a 1.200, emittidos em virtude da Lei Estadual n. 769 de 23 de setembro de 1909.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1909

No dia 15 de agosto de 1909, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos na sede social, á rua do Ouvidor n. 90, sobrado, os accionistas cujas assignaturas constam do livro de presença, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, presidente da associação, o qual declarou que o fazia nos termos dos estatutos e que, a mando-se presentes accionistas em numero sufficiente, segundo os mesmos estatutos, art. 20, § 1º, abria a sessão, e convidando para occuparem os lugares de secretarios os Srs. Antonio de Almeida Pinto e Dr. Flavio de Moura.

Tendo elles accedido ao convite e occupado os seus lugares, o presidente declarou que o fim da reunião era a eleição da directoria, porquanto a actual tinha os seus poderes extinctos, e a approvação das contas.

Procedendo-se á eleição, foram recolhidas 20 cédulas com declaração para presidente, 20 com a declaração para thesoureiro e 20 com a declaração para secretario.

Feita a apuração, foi o seguinte o resultado:

Para presidente Dr. Paulino José Soares de Souza, 18 votos e dous votos em branco; para thesoureiro Bernardo Pires Velloso Sobrinho, 18 votos e dous em branco; para secretario Antonio de Almeida Pinto, 18 votos e dous em branco.

Proclamado, o Sr. presidente declarou que pedia á Srs. accionistas nomeassem uma comissão que desse parecer sobre as contas apresentadas e relativas aos annos de 1903 a 1908, inclusive.

Eligiu uma comissão, composta dos Srs. João Ferreira dos Santos, A. Rodrigues Ferreira Botelho e Dr. Joaquim Alves da Silva, para o fim indicado, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão até que a comissão verbalizasse as contas concluisse o seu trabalho.

Reaberta a sessão, ás 3 horas da tarde, foi lido o parecer da comissão de contas opinando llessem as mesmas approvadas.

Sujeito á votação, foi approvedo o parecer e bem assim as contas a que se referia, declarando os directores que se abstinham de votar.

O Sr. accionista Tancredo de Barros Paiva propoz que fôsse a mesa autorizada a assignar a acta.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

Achando-se terminados os trabalhos, o Sr. presidente encorreu a sessão, lavrando-se a presente acta, que foi lida e approvada pelos Srs. accionistas e, nos termos da autorização por elles dada, foi assignada pela mesa. — *Paulino José Soares de Souza*, presidente. — *Antonio de Almeida Pinto*, 1º secretario. — *Flavio de Moura*, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909. — *João T. Soares*, presidente da Companhia.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909. — *João T. Soares*, presidente da Companhia.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1569), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.....

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1899..... 3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898). \$500

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$500

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues. 2º volume..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama. 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°. 5\$000

Hugonianas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m Liats..... 15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parellados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento—1889..... \$500

Lei do Orçamento—1892..... \$500

Lei do Orçamento—1893..... \$500

Lei do Orçamento—1895..... \$500

Lei do Orçamento—1897..... 1\$000

Lei do Orçamento—1898..... 1\$200

Lei do Orçamento—1899..... 1\$000

Lei do Orçamento—1901..... 1\$500

Lei do Orçamento—1902..... 1\$000

Lei do Orçamento—1903..... 1\$000

Lei do Orçamento—1904..... 1\$000

Lei do Orçamento—1905..... 1\$000

Lei do Orçamento—1906..... 1\$000

Lei do Orçamento—1907..... 1\$500

Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000

Lei do orçamento para 1909... 1\$000

Leis de 1808 a 1809..... 2\$500

Leis de 1810 a 1811..... 2\$500

Leis de 1812 a 1815..... 2\$000

Leis de 1816 a 1817..... 2\$000

Leis de 1818 a 1819..... 2\$000

Leis de 1820..... 2\$000

Leis de 1821..... 2\$000

Leis de 1822..... 2\$000

Leis de 1823..... 2\$000

Leis de 1824..... 2\$000

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830..... 2\$200

Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$300

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$600

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de 1840..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$000

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$300

Leis de 1849..... 3\$100

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes... 4\$000